



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

TERMO DE CONTRATO nº 127/2025/SAAF/SEFAZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA PLANEJAR, ELABORAR, ORGANIZAR E  
REALIZAR O CONCURSO PÚBLICO PARA O  
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE  
NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL  
DA CARREIRA DO GRUPO OCUPACIONAL TAF  
- TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO, FISCAL DE TRIBUTOS  
ESTADUAIS, REGIDO PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 98/2001 E ALTERAÇÕES  
PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE  
MATO GROSSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A  
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, doravante denominado contratante, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT inscrito no CNPJ sob nº 58.290.502/0001-84, neste ato representado pela Senhora RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE, Secretária Adjunta de Administração Fazendária, portadora do CPF nº \*\*\*.506.211-\*\* e de outro lado a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, doravante denominada simplesmente contratada, localizada à Av. Professor Francisco Morato, nº 1566, Jardim Guedala, CEP 05513-900, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.555.513/0001-90, neste ato representada pelo Diretor-Geral EVANDRO TANSINI, conforme autorização nos atos constitutivos da fundação apresentada nos autos, portador do CPF nº 049.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e Diretor-Financeiro GABRIEL LIMA DE BARROS, portador do CPF nº 40\*.\*\*\*.\*\*\*-33, considerando a autorização no conteúdo do processo nº SEFAZ-PRO-2025/04351.02, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços para planejar, elaborar, organizar e realizar o concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível superior, do quadro de pessoal da Carreira do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Fiscal de Tributos Estaduais, regido pela Lei Complementar nº 98/2001 e alterações para atender a demanda da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**HASH:** 8aa0b8c3d21a8b0c135dd5df54d4bf7075cc49f147d7eeeb95e4516c0791cb34. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.sepq.mt.gov.br/flowbee-e-pub#/validar>?YQUP-M6SV-9MIBR-EBBN. Assinado por: EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 10/12/2025, RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 10/12/2025, ROGER DOSS, ROGER DOSS em 10/12/2025. Juntao em 15/12/2025 09:51:18 por ROGER DOSS.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

## **CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO**

- 2.1.** Contratação de instituição para execução de concurso público para o provimento de 30 (trinta) vagas, com cadastro de reserva, para o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, conforme quantidades e valores abaixo detalhados:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO por inscrição/(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público	Até 15.000	Não se aplica	R\$ 1.166.160,00
		Acima de 15.000	R\$ 87,60	R\$ 833.840,00
VALOR TOTAL contratada			R\$ 2.000.000,00	

- 2.2.** O valor total a ser efetivamente repassado à CONTRATADA, como remuneração pelos serviços prestados, somente será conhecido após o término das inscrições, quando a quantidade de inscrições excedentes às 15.000 (quinze mil) previstas, se houver, será multiplicada pelo valor de R\$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos), para se definir o valor total a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

- 3.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 4.1.** O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura deste instrumento, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
  - 4.2.** O prazo de vigência será prorrogado se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da contratada, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.
  - 4.3.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratada apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.
  - 4.4.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

MASH: 8aa0b8c3d18d0c135dd52f544df720725ccdf9147ee0f954e516c079c1b34. Documento assinado digitalmente, valide em https://equisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/YUQP-M6SV-9MBR-EBBW. Assinado por: EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, RADIANA MASSIA E SILVA CLEMENTE em 10/12/2025, Júnior em 15/12/2025, ROGER DOSS, ROGER DOSS em 10/12/2025.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**

- 5.1. O prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
- 5.2. Local de Execução: Cuiabá/MT. A aplicação das provas, se necessário em comum acordo entre as partes, poderá ser executada também em Várzea-Grande/MT.
- 5.3. Forma de Execução dos Serviços: conforme cronograma elaborado entre a Contratada e a Contratante, garantindo o sigilo para a probidade do concurso.
- 5.4. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:
  - 6.2.1. provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante a verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
  - 6.2.2. definitivamente, mediante relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.
- 6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pela contratada, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a contratada para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.
- 6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glossa quando do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1.** Os serviços executados serão aferidos e medidos, para fins de faturamento, de acordo com a execução e conclusão das etapas a seguir:

Parcela	% do Valor Total	Pagamento após:
1ª	50% (cinquenta por cento)	Homologação das inscrições
2ª	30% (trinta por cento)	Aplicação da Prova Objetiva
3ª	20% (vinte por cento)	Entrega e divulgação do resultado final do Concurso

- 7.2.** As etapas acima serão executadas conforme condições definidas no ETP e na proposta de preços.

**7.3.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.1.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**7.2.2.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**7.4.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratada, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

**7.5.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.6.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela contratada, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.7.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada.

**7.8.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcelaicontroversa.

**7.9.** As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

**7.10.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 7.11.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**7.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratada, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

**7.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da contratada.

**7.14.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

**7.15.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela contratada, não serão geradores de direito à correção de preços.

**7.16.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, caso se constate que a contratada:

  - 7.17.** Não produziu os resultados acordados;
  - 7.18.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 7.19.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  - 7.20.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
  - 7.21.** O contratante, se for o caso, efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
  - 7.22.** As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão conter nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).
  - 7.23.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
  - 7.24.** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.
  - 7.25.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.24.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**

- 7.24.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
  - 7.24.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratada;
  - 7.24.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
  - 7.24.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - 7.24.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

## **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
  - 8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratada e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
  - 8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de memorial do cálculo.
  - 8.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - 8.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
  - 8.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
  - 8.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
  - 8.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 8.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**EVANDRO TANSINI**: 8aa0b8c3d18b0c135d52f544d7275cc49f14d7eeefb9545516c079c1b34. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-e-pub#/validar/YUQP-M6SV-9MBR-EBBN, Assinado por: EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, Junta no: 0951/1:18 por ROGER DOSS.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

**Unidade Orçamentária: 16101**

## **Projeto Atividade: 2007**

## **Programa: 036**

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.00, 3.3.90.082 e 3.3.90.39.051

**Fonte:** 1.500.0000 e 1.759.0000

- 9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- 10.2.** Caberá ao contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 10.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

- 10.2.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

- 10.2.3.** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- 10.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

- 10.3.1.** Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

- #### **10.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;**

- #### **10.3.3. Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;**

- #### **10.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:**

- 10.3.5.** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

- 10.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 10.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 10.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

**10.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.9.** Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**10.10.** No seguro-garantia, é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

**10.11.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**10.11.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

**10.11.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à contratada.

**10.12.** A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**10.15.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.16.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**HASH:** 8eab08c3d18d8013c5d5d2f1643db72075cc49f114d7eeb1954e516c079cb34. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-e-pub/#/validar/NQUP-M6SV-9MBR-EBBW>. Assinado por: EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 10/12/2025, Juntado em 15/12/2025 09:51:18 por ROGER DOSS.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**

**10.18.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.19.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.20.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.21.** A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no e neste Contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**10.22.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.22.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.22.2.** prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.22.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**10.22.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**10.23.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**10.24.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do serviço a ser executado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.25.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.26.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**10.27.** As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**11.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

pertinente para o bom cumprimento do objeto.

- 11.3.** Fornecer à contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratada, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratada em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
  - 11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
  - 11.5.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
  - 11.6.** Notificar a contratada sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, desde que dado causa, garantido o contraditório e a ampla defesa, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
  - 11.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.
  - 11.8.** Efetuar o pagamento à contratada, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência.
  - 11.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratada, quando couber.
  - 11.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratada, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Quando convocada, assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

**12.1.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

**12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**12.4.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Técnica nº 38C/2025 e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 12.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, observado o disposto no item anterior e dentro dos parâmetros e cronograma estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando, quando possível, os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.7.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência, Proposta Técnica, Contrato e seus anexos.

**12.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, pertinentes à natureza do serviço, essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**12.9.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar identificados por meio de crachá.

**12.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

**12.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**12.10.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**12.11.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

**12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**12.13.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratada, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**12.15.** A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratada, nos termos da Proposta Técnica nº 38C, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**12.15.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo.

**NASH:** 8aa0bccc3d180c135dd521f544db72075cc491147eeebf9545f16c079c  
**EVANDRO TANSINI:** em 10/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 10/12/2025, Juntado em 15/12/2025 09:51:18 por ROGER DOSS, Assinado por: EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, Junta digitalizada, valide em <https://equisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-e-pub/#/validar/YUQP-M6SV-9MBR-EBBW>.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias (se aplicáveis), comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

- 12.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais comprovadamente causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratadas ou representantes.

**12.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**12.15.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**12.15.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente causados decorrentes de suas obrigações contratuais, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.15.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**12.15.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**12.15.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência suas obrigações decorrentes da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, ou o acordado entre as partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

. Atender, dentro da sua aplicabilidade, às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

. A contratada deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**

segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (**Anexo do contrato**).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS**

**13.1.** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

**13.1.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.1.2.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratada.

**13.1.3.** É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**13.1.4.** A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.1.5.** A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**13.1.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**13.1.7.** Quando ocorrer o compartilhamento de dados, o contratante se compromete a respeitar às normas relativas à LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

**14.2.** Será permitido à CONTRATADA a terceirização de serviços acessórios especificados abaixo, sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, mantendo-se a responsabilidade integral e solidária da CONTRATADA:

- a) lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
- b) transporte local para os coordenadores;
- c) contratação de ambulâncias;
- d) despacho aéreo das provas; e
- e) exame grafotécnico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 15.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a contratada documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar a contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**15.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**15.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

**15.5.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**15.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**15.7.** **Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**15.8.** **Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.

15.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da contratada relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sancções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**HASH:** 8aa9b8c3d18d0c153dd5a2544db72075cc45f9545e16c0279c1b34. Documento assinado digitalmente, válido em <https://sepiq.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar>/YQUP-M6SY-9mBR-EBBW. Assinado por: EVANDRO TANSINI em 10/12/2025.  
**EVANDRO TANSINI** em 10/12/2025; GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025; RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 10/12/2025; Juntado em 15/12/2025 08:51:18 por ROGER DOSS,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 15.9.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

**15.10.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**15.11.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**15.12.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**15.13.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**15.14.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**15.15.** A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da contratada, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1.** O descumprimento do contrato pela contratada ensejará a aplicação de sanções, após regular processo administrativo garantindo a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, em especial artigos 155 e 156 abaixo transcritos:

*“Art. 155. O licitante ou o contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida p*

*declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

*XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

*Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

## *I - advertência;*

II - multa;

### **III - impedimento de licitar e contratar;**

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:*

## *I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*

## *II - as peculiaridades do caso concreto;*

### *III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

*V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

*§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.*

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

**§ 5º** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

*§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*

*I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade:*

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

*§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.*

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**

*desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

*§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.”*

- 16.2.** O percentual estabelecido como sanção para este contrato será de:

  - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratada para cada descumprimento parcial do contrato;
  - 30% (trinta por cento) do valor contratado para o descumprimento total do contrato, assim compreendido como aquele que acarrete a não conclusão do concurso público por culpa exclusiva da contratada.

**16.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

**16.4.** A personalidade jurídica do contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.5.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à contratada, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

**16.6.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da contratada, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**16.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
  - 17.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 17.4.** Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na contratação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
  - 17.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
  - 17.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
  - 18.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 18.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada: (a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
  - 18.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
    - 18.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, incisos I, III e IV da Lei nº 14.133/2021.
    - 18.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 18.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
  - 18.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
  - 18.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
    - 18.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 18.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 18.6.3.** Indenizações e multas.
  - 18.7.** O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

- 18.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 19.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
  - 19.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas sétima e décima do Termo de Referência.
  - 19.3.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

**19.3.1.** Serviço especializado para realização de concurso público, com a elaboração de edital, organização e aplicação de provas para provimento de 30 vagas do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme a lei de carreira e observadas as disposições da Lei n. 11.791/2022, competindo à contratada a responsabilidade pela realização do concurso com prova objetiva de 160 questões de caráter classificatório e eliminatório.

**19.3.2.** As provas objetivas deverão possuir caráter intelectivo, possibilitando avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item da prova objetiva poderá abordar mais de um objeto de avaliação.

**19.3.3.** A aplicação da prova objetiva deverá ser realizada no período matutino e vespertino, conforme será definido em comum acordo com a contratada e a Comissão do Concurso, respeitando a Proposta Técnica nº 38C/2025.

**19.3.4.** As provas deverão ser aplicadas na cidade de Cuiabá-MT, com possibilidade de ser realizada na cidade de Várzea Grande-MT, caso não haja disponibilidade de locais suficientes, em data, horário e locais previamente estabelecidos pelo Edital.

**19.3.5.** Caberá à banca garantir locais de prova condizentes com acessibilidade, limpeza, higiene e perfeitas condições de uso, bem como garantir que o local seja seguro e reservado para evitar fraudes na realização das provas, respeitando a Proposta Técnica nº 38C/2025.

**19.3.6.** A banca examinadora deve ser integrada por professores e profissionais altamente especializados, com notório saber e titulação acadêmica na área do concurso.

**19.3.7.** O conteúdo programático será definido pela Comissão do Concurso em conjunto com a contratada.

**19.3.8.** O prazo de início da execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

da Ordem de Serviço para elaboração do cronograma de execução que será estipulado em comum acordo entre a Contratada e a Comissão Organizadora de Concurso Público (COCP).

**19.3.9.** O cronograma de execução a ser estipulado em comum acordo conterá, no mínimo:

- a. PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
  - b. Data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático estipulado pela SEFAZ/MT e recomendações de infraestrutura do concurso público;
  - c. Definição do processo interativo de trabalho entre a COCP e a instituição;
  - d. Apresentação inicial para a COCP dos procedimentos de aplicação e segurança;
  - e. Definição de datas e conteúdos de reuniões de acompanhamento das etapas realizadas.
  - ELABORAÇÃO DO EDITAL
  - DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO
  - DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
  - COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS
  - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
  - EMISSÃO DE RELATÓRIOS
  - ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO E SEGURANÇA DAS PROVAS
  - LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA DE APLICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
  - PROCESSO DE APLICAÇÃO E CORREÇÃO
  - CONFERÊNCIA DE LAUDOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA
  - PROCEDIMENTOS CONCERNENTES ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS.
  - RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
  - APOIO TÉCNICO

**19.3.10.** O prazo de execução total, incluindo todas as etapas acima enumeradas, será de 36 (trinta e seis) meses.

**19.3.11.** Demais informações quanto ao regime de execução contratual, gestão, execução e fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, estão ao longo deste termo de referência, estudo técnico preliminar (fls. 13/34) e proposta da contratada (fls. 296/316).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO**

**20.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**21.2.** Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO**

- 22.1.** Constatada irregularidade no procedimento da contratação ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar a contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

- 23.1.** O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

- 24.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratada, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SITUAÇÃO SANITÁRIAS GRAVES OU DE PANDEMIA**

- 25.1.** As partes estão de acordo que o cronograma eventualmente poderá sofrer alterações, principalmente nas datas de aplicação das provas, decorrentes de fatos/atos de terceiros dos quais tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE não possam interferir.

**25.2.** Outrossim, a aplicação das provas obedecerá a legislação local vigente, respeitando as normas legais existentes à época da referida aplicação, sejam em decorrência de situações sanitárias graves ou de pandemia. Poderão ser adotadas as medidas preventivas vigentes no período de aplicação das provas, tendo como referência o protocolo de medidas que deverá ser providenciado pela CONTRATADA que poderá ocasionar possível revisão contratual.

**25.3.** Na hipótese de a CONTRATANTE rescindir o presente contrato em razões decorrentes de situações sanitárias graves ou de pandemia, a CONTRATADA deverá ser resarcida de todas as despesas que comprovadamente já tiver realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da rescisão contratual, bem como serão devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA os valores relativos à prestação de serviços já realizada e previamente aprovada pela CONTRATANTE, independentemente da fase na qual o certame objeto do presente contrato estiver, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 26.1.** Em função da imunidade tributária da CONTRATADA, inclusive, relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando suas finalidades previstas no respectivo Estatuto Fundacional, por força do art. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 14, § 1º, do Código Tributário Nacional, assim reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da Apelação nº 9077683-19.2007.8.26.0000, transitado em julgado após Agravo Regimental no Recurso Extraordinário em Agravo nº 1010.225-SP perante o Supremo Tribunal Federal, os preços referidos neste contrato se reputam líquidos, de tal maneira que a CONTRATANTE, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao mesmo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO**

- 27.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ANEXOS**

- 28.1.** São partes integrantes deste instrumento contratual, vinculando as partes contratantes, os seguintes anexos:

  - I - Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
  - II - Proposta Técnica 38C/2025 da Contratada;
  - III - Termo de Referência emitido no Processo n. SEFAZ-PRO-2025/04351.02;
  - IV - Termo Anticorrupção.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cuiabá-MT, data registrada digitalmente.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**  
(Representada por EVANDRO TANSINI)  
**CONTRATADA**

**FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**  
(Representada por GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS)  
**CONTRATADA**



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Processo SEFAZ-PRO-2025/06198

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Número da Unidade Orçamentária:** 16101

**Unidade Administrativa Demandante:** Superintendência de Gestão de Pessoas

## I. INTRODUÇÃO

A administração tributária é uma atividade essencial do Estado, responsável por viabilizar as políticas públicas e garantir a autonomia financeira necessária à governança do Estado. A eficiência fiscal, além de fortalecer a arrecadação, sustenta o equilíbrio entre receitas e despesas, e deve ser apoiada por instrumentos de governança eficazes. Em Mato Grosso, essas atividades pertinentes ao planejamento, coordenação, execução e avaliação das ações relacionadas com a tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do Estado são exercidas pelas carreiras do Grupo TAF, em especial pelos Fiscais de Tributos Estaduais (FTE), conforme Lei Complementar nº 98/2001.

Essas atividades institucionais de gestão fiscal têm sido reforçado pelo Estado por meio de iniciativas estratégicas, como investimento nos três pilares da sustentabilidade fiscal — receita, despesa e governança — e pelo Programa Profisco II, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — cujo objetivo é contribuir para a sustentabilidade fiscal por meio da modernização da gestão fiscal nas áreas de gestão fazendária, administração tributária e gestão do gasto público.

No horizonte nacional, a Reforma Tributária do Consumo — consolidada na Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025 — representa uma reestruturação profunda. Cria-se o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) com transição prevista até 2032, exigindo da administração estadual uma atuação simultânea nos dois modelos, o atual (alicerçado no Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS) e o novo (IBS - Imposto sobre Bens e Serviços), além de intensa articulação federativa, especialmente com os municípios.

O cálculo do impacto da estruturação já foi antecipado pelo Governo de Mato Grosso, que estima uma redução de 20% a 25% na arrecadação estadual em razão das novas regras de repartição de receitas — o que representa perdas potenciais de R\$ 7 a R\$ 8 bilhões anuais, considerando a atual Receita Corrente Líquida de aproximadamente R\$ 35 bilhões (<https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/governador-prev%C3%AA-de-20-a-25-de-perda-de-arreca-da%C3%A7%C3%A3o-em-mt-com-a-reforma-tribut%C3%A1ria>). Esse diagnóstico é corroborado por estudo técnico do IPEA [1].

[\[PDF\] Anexo 1 - Carta de Conjuntura, Nota Técnica nº 18, 1º trimestre\\_2024.pdf](#)), o qual classifica Mato Grosso entre os estados com piores projeções de desempenho relativo ao final do período de transição.



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>

SIGA ➔



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Apesar disso, o mesmo estudo do IPEA reconhece que a Reforma Tributária do Consumo também oferece oportunidades relevantes de recuperação da arrecadação, a partir da substituição de um sistema fragmentado e regressivo por outro de base mais ampla, neutro e transparente. Estados com maior capacidade de adaptação institucional, estrutura tecnológica e inteligência fiscal poderão explorar essas novas bases — como o setor de serviços e o comércio digital — para compensar, ao menos parcialmente, os efeitos redistributivos adversos.

Nesse cenário, a capacidade de Mato Grosso em explorar as possibilidades de compensação oferecidas pela nova estrutura tributária dependerá, entre outros fatores, do seu corpo técnico, em especial dos servidores da carreira de Fiscal de Tributos Estaduais (FTE), responsáveis pela fiscalização, arrecadação, monitoramento do IBS, cobrança, contencioso e orientação aos contribuintes no âmbito estadual.

O Art. 3º da Lei Complementar nº 98/2001 MT (Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF Tributação, Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Fazenda) prevê a existência de 480 cargos efetivos de FTEs. Mesmo considerando o concurso para FTEs realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) para 30 vagas pelo levantamento da Superintendência de Gestão de Pessoas da SEFAZ/MT, em junho de 2025 havia 110 cargos vagos e 218 FTEs entre os aptos a aposentar e os que estão próximos de se aposentar, o que amplia a perspectiva de redução do efetivo nos próximos anos ( [Anexo 2 - Solicitação de dados para elaboração de ETP – Concurso FTE.pdf](#) ). Tal quadro representa um desafio adicional para a implementação das medidas necessárias à transição tributária, à adaptação às novas bases de arrecadação e ao fortalecimento da cooperação interfederativa.

A conjugação de um modelo tributário mais exigente com uma estrutura de pessoal em processo de esvaziamento institucional levanta pontos de atenção para o planejamento da administração tributária estadual, apesar das iniciativas estratégicas como o Profisco II. Trata-se, portanto, de uma questão que precisa ser analisada de forma integrada à estratégia de sustentabilidade fiscal e à capacidade de resposta da SEFAZ/MT diante das transformações em curso.

Além desse contexto, é necessário compreender a administração tributária não apenas como função arrecadatória, mas como instrumento de viabilização das políticas públicas. O desempenho da SEFAZ/MT influencia diretamente a execução de programas sociais, investimentos em infraestrutura, educação, saúde e segurança. A capacidade do Estado em manter sua autonomia financeira e responder aos desafios da Reforma Tributária está intrinsecamente ligada à robustez de sua estrutura institucional e à presença de profissionais tecnicamente qualificados. Fortalecer essa estrutura é, portanto, uma ação que transcende o campo da gestão fiscal e passa a integrar, de forma estratégica, a garantia do interesse público e da continuidade das políticas públicas essenciais à população mato-grossense.

## **II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

A partir do exposto acima, em especial quanto à necessidade de profissionais tecnicamente qualificados para enfrentar o novo cenário de tributação que se aproxima e o esvaziamento



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº. 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, identificou-se a necessidade da realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de FTEs, pertencentes ao Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT), conforme dispõe a Lei Complementar nº 98/2001.

A necessidade da contratação se justifica, inicialmente, pela vacância de 110 cargos de FTE, do total de 480 criados em lei (Lei Complementar nº 98/2001), conforme tabela abaixo:

Quantitativo de cargos criados, ocupados e vagas, com respectiva taxa percentual				
CARGO	NR VAGAS	Ocupadas	VACÂNCIA	VACÂNCIA %
FTE	480	370	110	22,92

\*em 26/06/2025

## 1. Aposentadorias previstas e perfil etário

- Número de servidores aptos à aposentadoria voluntária: **61 servidores** (em abono de permanência)
  - Quantitativo de servidores com 60 anos ou mais: **97 servidores**
  - Projeção de aposentadorias compulsórias até 2028: **7 servidores**

Atenciosamente,

Helaine Rondon S. de Arruda

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=c2a9d1b1ed&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-4257914106594791392%7Cmsg-f:18360213695853...> 1/3

Esse número tende a crescer nos próximos anos devido a aposentadorias previstas, tanto voluntárias quanto compulsórias. Em levantamento realizado em junho de 2025, 61 servidores já se encontravam aptos à aposentadoria voluntária, e 97 possuíam mais de 60 anos de idade, totalizando 218 FTEs. Esse cenário impacta diretamente a capacidade do Estado em manter suas funções essenciais de arrecadação, fiscalização e combate à sonegação tributária.

A urgência de recompor e fortalecer o quadro de FTE de Mato Grosso é medida indispensável para assegurar a continuidade da eficiência arrecadatória do Estado e garantir a correta aplicação das novas diretrizes da política tributária nacional.

A contratação tem como objetivo viabilizar a seleção de candidatos para o preenchimento de 30 (trinta) vagas imediatas, autorizadas pelo Governador e pelo CONDES ( [Anexo 3 - SEFAZPRO202504351V01 \(autorização do concurso\).pdf](#) ). A empresa contratada será responsável por todas as etapas do certame, incluindo, entre outras, a elaboração de edital, aplicação de provas, análise de recursos, e homologação do resultado final, observando os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

O concurso deverá abranger competências técnicas e conhecimentos específicos exigidos para o desempenho das atribuições do cargo de FTE, considerando os desafios atuais e



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



SIGA ➤

NASH SEFAZ DIC20253219 - Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.sebag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/nUQP-M6SV-9MBR-EBBV. Assinado por: EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 10/12/2025, Juntado em 15/12/2025 09:51:18 por ROGER DOSS.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

futuros da administração tributária estadual, em especial no contexto da Reforma Tributária em curso e das novas competências decorrentes da implantação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

## II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual decorrente da necessidade da realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de FTEs, será coordenado pela SEFAZ/MT e SEPLAG/MT ([Anexo 4 - Portaria conjunta concurso fte.pdf](#)) ocorrerá na cidade de Cuiabá- MT, com a possibilidade de ser realizada na cidade de Várzea Grande - MT, caso não haja disponibilidade de locais, suficientes, em data, horário e locais previamente estabelecidos pelo Edital. Uma vez estabelecida a contratada, ela será responsável pelo atendimento diferenciado no local de aplicação da prova, com fiscais específicos para os candidatos da ampla concorrência, candidatos PCD, bem como para as salas específicas para a amamentação, tudo a ser previsto em edital.

## II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de contratação de instituição especializada para planejar, elaborar, organizar e realizar o concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível superior, do quadro de pessoal da Carreira do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Fiscal de Tributos Estaduais, regido pela Lei Complementar nº 98/2001 e alterações.

### **III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO**

As informações contidas no presente estudo só poderão ser divulgadas após a divulgação da contratação da instituição responsável pela elaboração do edital do concurso, para que não forneça qualquer tipo de vantagem indevida a possíveis interessados no certame.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Diante dos cenários apresentados nos itens I. INTRODUÇÃO e II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS e, para subsidiar adequadamente o planejamento da recomposição da força de trabalho, a Secretaria Adjunta da Receita Pública (SARP) realizou levantamento junto às suas unidades e consolidou, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 00021/2025/UERP/SEFAZ (página 3 do Anexo 3 - SEFAZPRO202504351V01 (autorização do concurso), a estimativa de necessidade de 120 novos fiscais. Destacam-se as seguintes demandas: Superintendência de Fiscalização (46 servidores), Superintendência de Controle e Monitoramento (20), Superintendência de Informações da Receita Pública (10) e Unidade de Contencioso Administrativo Tributário (16), evidenciando o impacto direto sobre áreas essenciais à arrecadação, controle e combate à evasão fiscal.



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



HASH

SIGA ➤

GA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Porém o Governador e o CONDES autorizaram 30 (trinta) vagas imediatas (Anexo 3 - SEFAZPRO202504351V01). Havia previsão de vagas de cadastro reserva, mas, por decisão superior do Secretário de Fazenda, esse quantitativo foi desconsiderado.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). Trata-se de um instrumento de planejamento estratégico/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

No PTA 2025 consta:

UO: 16101

PAOE: 2007 - manutenção de serviços administrativos gerais

PAGE: 2007 - Manutenção de Serviços  
Programa: 036 - Apoio Administrativo

Programa: 030  
Esfera: Fiscal

Lstera. Fiscal

Foto: 1.501.0100

Fohne: 1.501.0100

No presente caso, a administração inseriu no Plano de Contratações em setembro de 2025 'porque a contratação de empresa especializada na realização de concurso público se concretizou a partir do Processo SEFAZ-PRO-2025/04351 ( Anexo 3 - SEFAZPRO202504351V01 (autorização do concurso).pdf ) que finalizou com a aprovação pelo Condes em 20 de agosto de 2025.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

#### **1. Requisitos necessários para atendimento da necessidade:**

A instituição contratada deverá possuir comprovada experiência na organização de concursos públicos de abrangência estadual ou nacional, incluindo:



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento N°: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



SIGA >

RECEBEU DE BASTOS, EM 10/12/2015, GARRIFEL IMA, COSTA DE FAZENDA, SANTANA/SE, DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, P/VALIDAR CONTA DE E-MAIL garrifel@garrifel.com.br, REESENHA DE P/ASSINATURA: 54495163-7493-4234. Documento assinado digitalmente.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- Elaboração de minutas de editais, sob validação da Comissão de Concurso;
  - Planejamento e aplicação de provas objetivas (em dois turnos), com questões inéditas;
  - Elaboração de provas específicas e inclusivas: em braile, ampliada, com intérprete de Libras, leitura de prova, auxílio para transcrição e leitura de tela;
  - Controle de segurança em todas as etapas: diversificação de gabaritos, uso de detectores de metais, exame grafotécnico, site com conexão redundante e certificado digital;
  - Infraestrutura de aplicação: identificação de locais adequados, salas para lactantes e pessoas com deficiência, sinalização, ambulância, material de aplicação padronizado, fiscalização treinada;
  - Atendimento ao candidato (presencial, por telefone, e-mail e FAQ) durante todo o processo;
  - Tratamento de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
  - Garantia de acessibilidade e atendimento às legislações estaduais que regulam isenção de taxa para determinados grupos.

## 2. Padrões mínimos de qualidade:

A instituição deverá garantir:

- Provas com grau de complexidade compatível com o cargo e elaboradas por bancas de notório saber, formadas por servidores ou docentes especializados;
  - Digitalização e armazenamento das folhas de respostas por, no mínimo, 5 anos;
  - Resultados auditáveis, com estatísticas e listagens completas em meio digital;
  - Atendimento a candidatos PCD, negros e com Síndrome de Down conforme legislação específica, com comissão de heteroidentificação composta por integrantes diversos;
  - Cronograma de atividades definido em comum acordo com a Administração, com previsão de até 15 mil inscritos;
  - Relatórios com filtros personalizados, conforme layout definido pela Administração.

### **3. Continuidade e duração do contrato:**

Será formalizado contrato administrativo com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21.

### **3.1 Requisitos técnicos da contratação**

Por se tratar de concurso público de alta complexidade técnica, as etapas de provas envolvem alto risco operacional e exigem alto nível de segurança e precisão na execução. Para garantir a lisura do processo e o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência devem ser observados critérios técnicos rigorosos, além disso, a diversidade dos candidatos e o atendimento à legislação inclusiva exige recursos específicos, sob pena de atrasos e nulidade do certame.



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



SIGA ➤

**SEFAZ/DF** C20253286194492491552451407eeeb954e516c079c1b34. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/pub##/validar/YUQP-MGSV-9MBR-EBBW>. Assinado por: EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, enviando para: RIANA KASSIA F SIVACLEMENTE em 10/12/2025. Iniciado em 15/11/2025 00:51:18 por ROGER Doss.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto são:

- Elaboração das provas objetivas, com foco em conteúdos específicos da carreira de Fiscal de Tributos Estaduais – FTE, respeitando critérios de adequação à complexidade exigida;
  - Logística de aplicação das provas em dois turnos distintos (manhã e tarde), incluindo locação de espaços, organização e fiscalização;
  - Implantação de sistema eletrônico de inscrições, com suporte técnico robusto.
  - Implementação de mecanismos de segurança física e digital (exame grafotécnico, detectores de metais, diversificação de gabaritos, embalagens invioláveis etc.);
  - Atendimento pleno aos critérios de acessibilidade, com aplicação de provas em formatos adaptados para pessoas com deficiência (braile, ampliada, Libras, leitura de tela, etc.) e estruturação de comissões de heteroidentificação com diversidade de gênero, cor e origem regional;
  - Gerenciamento eletrônico do banco de dados, digitalização das folhas de respostas e disponibilização de relatórios e estatísticas consolidados à Administração Pública;
  - Atendimento ao candidato por canais diversos (e-mail, telefone e FAQ eletrônico) durante todas as fases do certame.

### **3.2 Requisitos de sustentabilidade**

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos, observando as boas práticas ambientais, sociais e de governança. Sempre que possível, deverão ser utilizadas fontes de energia renovável, materiais recicláveis e procedimentos que minimizem impactos ambientais.

- Redução de impressões físicas desnecessárias, priorizando o uso de documentos eletrônicos e comunicação digital com os candidatos;
  - Otimização do uso de papel reciclado, materiais reutilizáveis e embalagens sustentáveis nos processos de elaboração, acondicionamento e transporte dos cadernos de provas;
  - Logística de transporte de materiais e pessoas com racionalização de rotas, priorização de uso compartilhado de veículos e redução da emissão de carbono; Planejamento das atividades de aplicação de provas de forma a evitar o desperdício de água e energia elétrica nos locais utilizados;
  - Destinação adequada de resíduos gerados durante as etapas do concurso, com recolhimento seletivo, reaproveitamento e, quando possível, logística reversa;

### **3.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

- Constituição Federal de 1988
  - Lei Complementar 04/1990: Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.
  - Lei Complementar Estadual nº 98/2001 e alterações: Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF Tributação, Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Fazenda.
  - LEI Nº 11.791, DE 30 DE MAIO DE 2022.Veda a eliminação de candidato classificado fora das vagas disponíveis no certame no âmbito do Estado de Mato Grosso.
  - Lei Federal nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento N°: 01000147-2025 - consulta à autenticidade em:

Documento N°: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>

SIGA ➤



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- Lei nº 7.365 de 20 de dezembro de 2000: Institui o Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ, e dá outras providências.
  - Lei Estadual nº 11.947 de 6 de dezembro de 2022: Dispõe sobre a obrigatoriedade de ser realizada a publicidade dos valores arrecadados com inscrições para concursos públicos.
  - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
  - Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
  - Decreto-Lei nº 4.657/1942: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro
  - Lei nº 4.902, de 09 de outubro de 1985: ASSEGURA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS e Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002: DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
  - Lei Estadual nº 10.816 de 28 de janeiro de 2019: Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública Estadual, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Estado de Mato Grosso.
  - Lei nº 13.105/2015: Código de Processo Civil.
  - Lei nº 10.406/2002: Institui o Código Civil.
  - Lei Estadual nº 7.692/2002: Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
  - RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CONDES: Índice de Reajuste Contratual

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Embora o levantamento técnico realizado pelas Unidades Administrativas da Secretaria Adjunta da Receita Pública (SARP) da SEFAZ/MT tenha demonstrado a necessidade de provimento de 120 (cento e vinte) cargos de Fiscal de Tributos Estaduais (FTE), conforme registrado na Nota Técnica nº 00021/2025/UERP/SEFAZ e na tabela de consolidação das demandas, a autorização formal concedida pelo Secretário de Estado de Fazenda fixou o quantitativo a ser provido em 30 (trinta) vagas imediatas, quantitativo aprovado pelo Governador Mauro Mendes e Condes (Anexo 3 - SEFAZPRO202504351V01 (autorização do concurso)).

A opção por autorizar, neste momento, o provimento de apenas 30 vagas deu-se com base na análise de viabilidade orçamentária e financeira conduzida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), nos termos do Decreto Estadual nº 5.356/2002, com projeção de impacto na despesa de pessoal nos exercícios de 2026 a 2028. A medida visa compatibilizar a urgência da reposição com os limites prudenciais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Anexo 3 - SEFAZPRO202504351V01 (autorização do concurso).

Portanto, para fins de planejamento da contratação da instituição organizadora do concurso, considera-se o seguinte quantitativo estimado:

- 30 (trinta) vagas imediatas para o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais – FTE;



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

A contratação deverá contemplar toda a estrutura necessária para atender ao quantitativo total dos candidatos classificados acima da nota de corte do concurso e os 30 candidatos aprovados.

O concurso anterior, realizado pela Fundação Getúlio Vargas, também foi estimado em 15.000 candidatos, conforme CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO contratual do [TERMO DE CONTRATO N. 001/2023/SAAF/SEFAZ.pdf](#), mas houve 13.424 inscrições.

**Relatório de Valores e Repasse**  
**Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso**

Relatório de Inscrições			
Cargo	Inscrições Pagas	Inscrições Isentas	Inscrições Homologadas
Fiscal de Tributos Estaduais (FTE)	10.722	2.702	13.424
<b>TOTAL</b>	<b>10.722</b>	<b>2.702</b>	<b>13.424</b>

**Calculo do valor a ser pago para a FGV - "CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO" do 1º TERMO ADITIVO ao Termo de Contrato n. 001/2023/SAAF/SEFAZ**

Descrição/Especificação	Quantidade	Valor total a ser repassado à FGV
Serviço de organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público. CÓDIGO APUC: 0002528 CÓDIGO SIAG: 1101656	Até 15.000	R\$ 1.122.000,00
Valor fixo referente à formalização adicional de 20 questões objetivas e de 1 questão discursiva	Não se aplica	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.152.000,00</b>

Etapa	Parcela	Desembolso	Valor da Parcela	Data estimada de emissão da NF	Data estimada de pagamento da NF
Após a homologação das inscrições	1ª Parcela	40%	<b>R\$ 448.800,00</b>	28/04/2023	05/05/2023
Após a publicação do resultado das provas objetivas e discursivas	2ª Parcela	40%	<b>R\$ 478.800,00</b>	11/10/2023	18/10/2023
Após a publicação do resultado final do concurso	3ª Parcela	20%	<b>R\$ 224.400,00</b>	09/11/2023	16/11/2023

Página 1 de 1

Espera-se um número maior de candidatos inscritos para este concurso, uma vez que serão somente provas objetivas.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, V, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A primeira opção a se considerar é a possibilidade de realizar o concurso para FTE com recursos próprios, mas essa alternativa é improvável pelos seguintes requisitos, em que o Estado é deficiente:



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



SIGA ➔

**ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE, VALIDE EM https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/YUQP-MSGV-9MBR-EBBW.** Assinado por: EVANDRO TANSINI em 19/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 10/12/2025, Juntado em 15/12/2025 09:51:18 por ROGER DSS.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- Expertise Técnica: Existem empresas que possuem equipes especializadas na elaboração de questões, gerenciamento de logística de provas (aplicação em diversas cidades, segurança, etc.), correção e processamento de resultados, além de experiência em recursos e contenciosos.
  - Imparcialidade e Transparência: A contratação de uma banca externa visa garantir a lisura e a imparcialidade do processo, minimizando riscos de favorecimento ou fraude. É uma forma de dar mais credibilidade ao certame.
  - Capacidade Operacional: Concursos públicos demandam uma estrutura complexa, que a maioria dos órgãos públicos não possui internamente em larga escala. Desde a impressão de milhares de provas até o atendimento a milhares de candidatos, é uma operação complexa.
  - Previsão Legal: A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (atualmente a Lei nº 14.133/2021) prevê a contratação de serviços técnicos especializados, o que se aplica à organização de concursos.

A tabela abaixo sintetiza a análise da viabilidade de realização com recursos próprio do Estado em comparação os serviços técnicos especializados previstos na lei:

CRITÉRIOS	REALIZAÇÃO PELA SEFAZ ou SEPLAG	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
Expertise na realização do certame	Baixa	Alta
Recursos humanos especializados	Insuficiente	Suficiente
Infraestrutura de aplicação	Inexistente	Completa
Risco de falhas	Alto	Baixo
Tempo de execução	Elevado	Reduzido
Viabilidade jurídica	Questionável	Segura
Custos	Elevados (devido à criação de estrutura)	Otimizados (serviço completo)

Outro ponto a ser considerado é a contratação da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) para a realização do concurso em questão. Em 2022, no levantamento das empresas para realização do último concurso de FTE, a comissão organizadora expediu ofício à UNEMAT solicitando proposta de preço, mas a universidade declinou do pedido ( [PDF](#) Anexo 5 - OFICIO UNEMAT (1).pdf ). Em 2023, novamente a SEFAZ oficiou a UNEMAT para a realização da segunda fase do concurso para FTE que está sub júdice desde o ano de 2005, do concurso de FTE de 2001, e novamente a universidade declinou do pedido da SEFAZ/MT( [PDF](#) Anexo 6 - SIGADOC UNEMAT CONCURSO PUBLICO.pdf ). Diante das negativas seguidas, não houve interesse em procurar os serviços da universidade estadual.

Superadas as etapas iniciais de item, passa-se à análise da possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para a realização de concurso público, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a contratação de instituições brasileiras incumbidas estatutariamente da promoção de atividades de ensino, pesquisa,



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e estímulo à inovação, inclusive para gestão administrativa e financeira, desde que sejam entidades sem fins lucrativos e possuam inquestionável reputação ético-profissional.

Essa possibilidade é reforçada por entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), em especial a Resolução de Consulta nº 22/2011 do TCE-MT, que reconhece a legalidade da contratação direta de instituições sem fins lucrativos para a realização de concursos públicos, desde que observados os requisitos legais.

Com base no art. 46, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a Comissão do concurso realizou pesquisa de preços com três instituições que atendem aos critérios legais: Fundação Getúlio Vargas (FGV), Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) e Fundação Carlos Chagas (FCC). A escolha das instituições considerou a notória experiência e capacidade técnica para garantir a qualidade e segurança do certame (

- Anexo 7 - Cebraspe Solicitação e resposta da proposta para realização de concurso p... ,  
 Anexo 8 - FCC Solicitação e resposta\_SEFAZ\_MT.pdf e  
 Anexo 9 - FGV Solicitação e resposta SEFAZ\_MT.pdf ). Após as respostas das instituições, com a finalidade de padronizar as propostas, a COCP solicitou novas propostas às instituições que responderam dentro do prazo estipulado:

- [PDF](#) Anexo 10 - (CEBRASPE) - PROPOSTA\_SEFAZ\_MT - 20\_10\_2025.pdf
  - [PDF](#) Anexo 11 - (FCC) - SEFMT125\_Proposta Técnica Nº 38C\_2025\_Provas Objetivas...
  - [PDF](#) Anexo 12 - (FGV) - 107b-25 - Proposta SEFAZ MT - 25.10.20.pdf

A escolha da banca organizadora para o concurso público de FTE passa por análises comparativa de critérios (Capacidade técnica e experiência em concursos, incluindo os da Área Fiscal e, por último, mas mais importante, o valor proposto para a realização deste concurso) a partir das propostas apresentadas pelas instituições Cebraspe, Fundação Carlos Chagas (FCC) e Fundação Getulio Vargas (FGV).

Em relação ao Critério de Capacidade Técnica e experiência em concursos, as três entidades empataram, pois apresentaram atestados de capacidade técnica anexados aos e-mails das respostas (anexos 10,11 e 12) e, notadamente, são instituições respeitadas nessa área de atuação em todo Brasil, pois realizaram um número expressivo de concursos, conforme especificado tabela abaixo (fonte: Anexos 10, 11 e 12) :

Nome da instituição	Total de concursos	Concursos da área fiscal
CEBRASPE	<p>Realizou centenas de concursos desde 2014 até o ano corrente, com destaque para certames de grande porte e abrangência nacional, listagem completa de 369 certames.</p> <p>Descrição: Possui experiência acumulada em seleções para instituições renomadas como:</p>	<p>10 concursos listados na área fiscal.</p> <p>Nomes dos Concursos:</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ACRE (SEFAZ/AC) — 22.639 inscritos</p> <p>SEFIN – Fortaleza (CE) — 9.985 inscritos</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE</p>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Segurança e Inteligência: Departamento de Polícia Federal (DPF), Polícia Rodoviária Federal (DPRF), Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).</li> <li>Judiciário e Controle: Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público da União (MPU).</li> <li>Executivo e outros: Instituto Rio Branco (IRBr), Advocacia-Geral da União (AGU), Banco Central (BCB) e INSS (com mais de 1 milhão de inscritos).</li> </ul>	<p><b>ALAGOAS</b> — 6.197 inscritos  <b>SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE SERGIPE</b> — 3.291 inscritos  <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE RORAIMA (Auditor Fiscal)</b> — 3.740 inscritos  <b>SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ</b> — 15.091 inscritos  <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS (SEFAZ/AL) — Auditor</b> — 8.207 inscritos  <b>SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)</b> — 15.949 inscritos  <b>SECRETARIA DA FAZENDA/RS — Assistente Administrativo Fazendário</b> — 12.030 inscritos  <b>SECRETARIA DA FAZENDA/RS — Técnico Tributário</b> — 9.005 inscritos</p>
FCC	<p>Total: Mais de 2.200 projetos realizados ao longo de sua história.</p> <p>Descrição: A FCC possui uma vasta experiência em concursos para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tribunais: Concurso unificado para a Magistratura do Trabalho, TRF da 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Região, diversos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup>, etc.) e Tribunais de Justiça (TJ-BA, TJ-AL, TJ-CE).</li> <li>Ministérios Públicos: MP-AM, MP-PB, MP-PE.</li> <li>Defensorias Públicas: DPE-SP, DPE-AM, DPE-RS.</li> <li>Outras áreas: SABESP, DETRAN-SP (mais de 150 mil inscritos) e a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), com mais de 18 milhões de participantes na 1<sup>a</sup> fase.</li> </ul>	<p>16 concursos listados na área fiscal.</p> <p>Nomes dos Concursos:</p> <p>2013 - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - 35.304</p> <p>2014 - Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - 7.773</p> <p>2014 - Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco - 7.241</p> <p>2015 - Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (Julgador) - 1.355</p> <p>2015 - Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - 6.997</p> <p>2016 — Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão — 7.641</p> <p>2018 — Prefeitura de São Luís (Auditor – Secretaria Municipal da Fazenda) — 1.673</p> <p>2018 — Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Auditor Fiscal) — 14.763</p> <p>2018 — Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (Auditor Fiscal) — 4.876</p> <p>2019 — Secretaria Municipal de Finanças, TI e Controle Interno — 26.264</p> <p>2019 — Secretaria da Administração do Estado da Bahia (Auditor Fiscal) — 13.170</p> <p>2021 — Secretaria da Fazenda do Estado</p>

Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



ASH 839440024440070050C491140

IGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

		<p>de Santa Catarina (Auditor) — 7.799      2022 — Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (Auditor Fiscal do Tesouro Estadual) — 6.693      2022 — Secretaria de Administração do Estado do Amapá (Fiscal e Auditor da Receita Estadual) — 9.730      2025 — Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí — 17.910      2025 — Secretaria da Economia do Estado de Goiás</p>
FGV	<p>Aplicou provas para mais de 20 milhões de candidatos em todos os estados do país.</p> <p>Descrição: A lista de concursos realizados é extensa e variada, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Exames de grande porte: Exame de Ordem da OAB (mais de 4,5 milhões de examinandos), Exame Nacional da Magistratura e diversas edições do ENEM.</li> <li>• Concursos nacionais: IBGE (com mais de 621 mil inscritos), EBSERH (546 mil inscritos) e Senado Federal (160 mil inscritos).</li> <li>• Concursos em diversas áreas: Segurança Pública (Polícia Civil do RJ, PM de SP), Tribunais (TCU, TJDFT, TJ-RJ), Ministérios Públicos (MP-RJ, MP-BA) e Assembleias Legislativas.</li> </ul>	<p>5 concursos listados na área fiscal.</p> <p>Nomes dos Concursos:</p> <p>Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia — 13.643 inscritos      Secretaria Municipal de Fazenda do Cuiabá — 4.045 inscritos      Secretaria de Fazenda do Município de Niterói — 57.966 inscritos      Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia — 14.987 inscritos      Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas — 64.021 inscritos</p>

Impressiona a quantidade de concursos aplicados pelas três instituições, até mesmo na área fiscal, na qual a FCC destaca-se com 16 concursos listados, em seguida a CEBRASPE com 10 concursos e, por fim a FGV com 5 concursos na área fiscal, relações obtidas analisando as informações disponibilizadas nas propostas.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A estimativa de preços da contratação é (...) e levou em consideração (...)

O recurso orçamentário existente para essa contratação é de R\$ 1.555.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e os valores foram solicitados diretamente para as instituições que responderam da seguinte forma:



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Cebraspe: “O valor global estimado previsto para a realização do concurso público, estimando-se 13.000 (treze mil) inscrições efetivadas por pagamento é de R\$ 1.169.148,28 (um milhão e cento e sessenta e nove cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Na hipótese de 15.000 (quinze mil) inscrições efetivadas, o valor estimado passa a ser de R\$ 1.321.148,28 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Valor a ser cobrado por inscrição excedente\*\* (em R\$). 76,00”

FCC: “Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos nesta Proposta, a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso pagará à Fundação Carlos Chagas, para até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos (pagantes e isentos), a importância especificada a seguir: R\$ 1.166.160,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e cento e sessenta reais) devidos à Fundação Carlos Chagas independentemente do número de inscritos (pagantes e isentos), limitado a 15.000 inscritos. Valor por candidato EXCEDENTE a 15.000 inscritos (pagantes e isentos): R\$ 87,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos).”

FGV: A Fundação Getulio Vargas compromete-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados para a execução do concurso público solicitado pela SEFAZ MT, e para tanto propõe os seguintes valores: Valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil reais) até 15.000 candidatos inscritos (pagantes e isentos); e Valor unitário de R\$ 91,00 (noventa e um reais) por candidato inscrito (pagante e isento) excedente aos 15.000 candidatos.

Abaixo, quadro resumo dos valores ofertados:

Instituição	Valor Total (15.000 inscritos)	Valor por Excedente	Candidato
Cebraspe	R\$ 1.321.148,28	R\$ 76,00	
FCC	R\$ 1.166.160,00	R\$ 87,60	
FGV	R\$ 1.530.000,00	R\$ 91,00	

Importante destacar que o CEBRASPE apresentou também seu preço por faixa de número de inscrição, conforme apresentado abaixo:

Nº de inscritos: 13.001 ≤ n ≤ 16.000

Valor: R\$ 1.169.148,28 + 76,00 x (n - 13.000) 76,00

Dessa forma, se o número de inscritos for de 13.001 candidatos, A SEFAZ pagará R\$ 1.169.224,28, valor pouco superior ao apresentado pela FCC de R\$ 1.166.160,00 considerando os 15.000 candidatos, uma vez que a fundação não apresentou valor por faixa.

Na contratação da instituição responsável pelo Concurso anterior (Contrato 01/2023/SAAF/SEFAZ, SEFAZ-PRO-2022/06935), o valor total contratado foi de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 1.122.000,00 (um milhão



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



SIGA >

ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTO - EMISSÃO DE BARRS - 10/12/2025  
Assinatura digitalizada de documento emitido por GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025.  
O documento é assinado digitalmente com validade jurídica de 10/12/2025 a 10/12/2026.  
O documento é assinado digitalmente com validade jurídica de 10/12/2025 a 10/12/2026.



**Governo de Mato Grosso**  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

cento e vinte dois mil reais) para até 15.000 inscritos, e mais R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cada inscrito adicional a esta quantidade.

Se o valor inicial (R\$ 1.122.000,00) for atualizado, desde a assinatura do contrato (13/01/2023) até o mês de setembro de 2025, pelo índice IPCA, o valor contratado seria de R\$ 1.275.371,23 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos):

Acesso público  
23/10/2025 - 11:36

[\[CALFW0302\]](#)

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**

<b>Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	01/2023
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 1.122.000,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,13669450
Valor percentual correspondente	13,669450 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.275.371,23 ( REAL )

Com relação ao excedente de inscrições, fazendo o mesmo cálculo temos:

Acesso público  
23/10/2025 - 11:39

[\[CALFW0302\]](#)

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**

<b>Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	01/2023
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 75,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,13669450
Valor percentual correspondente	13,669450 %
Valor corrigido na data final	R\$ 85,25 ( REAL )

Demonstra-se, assim, que os valores das propostas estão de acordo com o praticado no mercado em contratações equivalentes.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica para o planejamento, a organização e a execução do concurso público para provimento do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais da carreira do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização/TAF no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso/SEFAZ-MT, que serão prestados nas condições a serem estabelecidas em Termo de Referência e na proposta comercial.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que o objeto do presente feito se refere à contratação de instituição para a realização de concurso público para provimento de 30 (trinta) cargos de Fiscal de Tributos Estaduais, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

A realização de concurso público para provimento de 30 (trinta) cargos de Fiscal de Tributos Estaduais, com cadastro de reserva, da carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

**10. Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso**

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental, uma vez que será de responsabilidade da instituição contratada, em local diverso das unidades da SEFAZ.

**11. Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

Com base nas informações levantadas, bem como da avaliação dos custos e da solução apresentada e discutida, declaramos, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

Cabe mencionar que o valor das inscrições do concurso serão recolhidas aos cofres do Estado de Mato Grosso. Num cenário de 15.000 inscrições, por exemplo, e com taxa de inscrição de R\$ 250,00 (valor do concurso de 2023), seriam arrecadados R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais), com um superávit ao Estado para cobrir todos os custos operacionais e administrativos para realizar esta contratação.

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



SIGA ➔

**ASSINATURA DE DOCUMENTO** - O documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YUQP-M6SV-9MBR-EBBW, Assinado por: E/ANDRO TANSINI em 10/12/2025, Unificado em 15/12/2025 09:51:18 por ROGER DOSS GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, RADIANA KASSIA F SILVA CLEMENTE em 10/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOTANICAS



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, X, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Além das providências rotineiras para formalização do contrato, a Administração deverá estar preparada para receber os valores das inscrições do concurso, com a correta identificação dos candidatos.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Para fins de arrecadação da taxa de inscrição, a SEFAZ deve ter preparada a rede de arrecadação correspondente.

Atualmente, a SEFAZ possui contratos com 9 instituições financeiras, a maioria com abrangência nacional, o que atenderá os possíveis candidatos do concurso:

Contratada	Contrato		SIGADOC
	N	Ano	
ITAÚ UNIBANCO S/A	5	2020	SEFAZ-PRO-2022/04989
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	6	2020	SEFAZ-PRO-2022/04978
BANCO COOPERATIVO SICOOB	7	2020	SEFAZ-PRO-2022/05007
BRB - BANCO DE BRASILIA	4	2021	SEFAZ-PRO-2022/04977
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	17	2025	SEFAZ-PRO-2025/01534
CREDISIS PRIMACREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO	18	2025	SEFAZ-PRO-2025/02206
BANCO DO BRASIL S.A	41	2025	SEFAZ-PRO-2025/03900
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	45	2025	SEFAZ-PRO-2025/04227
BANCO BRADESCO S.A	46	2025	SEFAZ-PRO-2025/02205

#### **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



SIGA >

**ASH:SEFAZ/C2025/269** 19-04-07 2025-05-24 19:43:00  
Assinado por: EVANDRO TANSINI em 10/12/2025.  
Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbeer-pub/#/validar>/YUQP-M6SV-9MBR-FBBW  
Assinado por: EVANDRO TANSINI em 10/12/2025 09:51:18 por ROGER DSS.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
  - Ao emprego apurado dos recursos públicos;
  - À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
  - Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
  - À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
  - À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No caso, o objeto contratual poderá ter os impactos ambientais na impressão e descarte de papéis relacionados às provas do concurso e outros documentos relacionados.

As medidas de mitigação destes impactos estão descritas no item '3.2 Requisitos de sustentabilidade' deste documento.

## **15. MAPA DE RISCOS**

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



SIGA ➤



## Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## Fase – Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Questionamento da dispensa de licitação	Média	Suspensão ou atraso do processo de contratação	Alto	1. Elaborar justificativa robusta no ETP com base na Lei 14.133/21 e no Decreto 1.525/22 e nas informações das instituições. (COMISSÃO)	Responder os questionamentos de forma técnica e fundamentada, demonstrando a legalidade do procedimento (COMISSÃO e Superintendência de Aquisições e contratos da SEFAZ)
2- Insuficiência orçamentária	Baixa	Inviabilizar a contratação ou gerar passivos para a SEFAZ.	Alto	Estimar adequadamente os custos e prever margem de segurança. (COMISSÃO, Área demandante da contratação)	Inclusão no PCA e no PTA dos valores necessários. (COMISSÃO, Área demandante da contratação)
3- Escolha de instituição sem capacidade operacional.	Baixa	Falhas na execução do concurso e questionamentos posteriores	Alto	Realizar levantamento de mercado e análise do histórico da instituição (COMISSÃO, Área demandante da contratação)	Aplicação de Penalidades à empresa ou instituição contratada que apresentar falhas. Extinção do contrato caso necessária a substituição da contratada. (Fiscal do Contrato, Superintendência de Aquisições e Contratos e Área demandante da contratação).
4- Atraso na formalização da contratação.	Média	Prejuízo ao cronograma, podendo comprometer a homologação em 2026.	Médio	Definir prazos internos e acompanhamento do processo. (COMISSÃO, Área demandante da contratação)	Solicitar a intervenção dos Secretários Adjuntos envolvidos no processo. (COMISSÃO, Área demandante da contratação, Superintendência de Aquisições e Contratos)

## Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Problemas logísticos na aplicação da prova	Médio	Comprometimento da aplicação em locais e datas previstas.	Alto	Monitorar planejamento logístico e exigir plano detalhado (Gestor do Contrato + Instituição Contratada)	Acionar plano alternativo de aplicação (locais e datas de reserva), reforçando a comunicação. (Gestor do Contrato + Instituição Contratada)
2- Questões mal elaboradas/desalinhadas ao perfil fiscal	Baixa	Redução da qualidade da seleção e questionamentos judiciais.	Médio	Exigir especialistas da área fiscal e revisão técnica. (Gestor do Contrato + Comissão do Concurso)	Solicitar revisão das questões e substituição antes da aplicação (Comissão do Concurso + Instituição Contratada)
3- Vazamento de provas/fraudes	Baixo	Perda de credibilidade, judicialização e possível anulação	Alto	Exigir o Reforço protocolos de segurança e auditoria externa (Instituição + comissão)	Suspender imediatamente o certame, comunicar oficialmente às autoridades competentes e adotar medidas de auditoria e reaplicação (Comissão do Concurso + Gestor do Contrato)
4- Não homologar o concurso em 2026	Médio	Descumprimento de determinação legal e prejuízo à gestão.	Alto	Acompanhar cronograma com relatórios periódicos (Gestor do Contrato + fiscal do contrato + Comissão do Concurso)	Elaborar plano de aceleração das etapas pendentes e solicitar apoio institucional à alta gestão (Gestor do Contrato + Comissão do Concurso)



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento N°: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



GABRIEL SEFAZ/MT/C20253269  
Assinado por: ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR em 05/11/2025, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF em 07/11/2025, EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 10/12/2025, JUNTADE em 10/12/2025, UJQP-M6SV-9MBR-EBBW. Assinado por: EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 10/12/2025, JUNTADE em 10/12/2025, UJQP-M6SV-9MBR-EBBW. Assinado por: GABRIEL SEFAZ/MT/C20253269 em 10/12/2025, ROGER DÓSS. 15/12/2025 08:51:18

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Com base no presente estudo, conclui-se que a contratação de instituição ou empresa especializada na realização de concurso público é a melhor alternativa para atender a necessidade da administração, já que se trata de uma atividade altamente especializada, que a própria administração teria dificuldades em executar.

Quanto às instituições qualificadas para executar os serviços, a partir da análise comparativa das três propostas sobre três aspectos, obtém-se o seguinte quadro:

Quesito	CEBRASPE	FCC	FGV
<u>Capacidade técnica e experiência em concursos</u>	Apresentou atestado de capacidade técnica e demonstrou ampla experiência na realização de concursos públicos.	Apresentou atestado de capacidade técnica e demonstrou ampla experiência na realização de concursos públicos.	Apresentou atestado de capacidade técnica e demonstrou ampla experiência na realização de concursos públicos.
<u>Valor proposto</u>	2ª R\$ 1.321.148,28	1ª R\$ 1.166.160,00	3ª R\$ 1.530.000,00

As três instituições empataram no primeiro quesito e, por isso, o valor proposto será o critério de desempate. Assim, a FCC apresentou valor inferior entre as três propostas.

Antes do posicionamento conclusivo, como elemento adicional à análise técnica e econômica das propostas recebidas, é necessário verificar contratos similares firmados recentemente pela Fundação Carlos Chagas (FCC) com outras Secretarias de Fazenda estaduais. Embora se reconheça que cada concurso público possui características próprias, o levantamento de preços praticados em certames semelhantes pode contribuir para subsidiar a análise de razoabilidade do valor proposto, ainda que não seja um critério decisivo.

Aspectos como número de cargos, número de fases, modelo de provas (objetivas, discursivas, títulos), comissão de heteroidentificação, perfil dos cargos, expectativa de inscritos, abrangência geográfica (cidades de aplicação), logística e particularidades locais influenciam diretamente no custo final da contratação, não sendo possível estabelecer uma equiparação perfeita entre certames distintos. No entanto, pode-se realizar uma comparação aproximada com base no valor médio por candidato.



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

A seguir, apresenta-se uma tabela comparativa entre a proposta da FCC para o concurso da SEFAZ/MT (2025) e dois contratos similares firmados em 2025:

Entidade Contratante	Cargo(s)	Fases do Concurso	Comissão de Heteroidentificação	Nº de Inscritos	Valor Total Contrato	Valor Médio por Candidato
SEFAZ/MT ( <a href="#">Anexo ...</a> )	Fiscal de Tributos Estaduais	Provas Objetivas	Sim	15.000	R\$ 1.166.160,00	R\$ 77,74
Secretaria da Economia do Estado de Goiás ( <a href="#">Anexo ...</a> )	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Provas Objetivas e Títulos	Não	10.000	R\$ 1.328.000,00	R\$ 132,80
Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí ( <a href="#">Anexo ...</a> )	Diversos (incluindo Auditor Fiscal)	Provas Objetivas, Discursivas e Títulos	Não	6.000	R\$ 1.490.261,00	R\$ 248,38

O objeto deste ETP é de extrema dificuldade de comparação, pois não são encontradas condições iguais de contratação. O quadro mostra bem a diferença das fases dos concursos (pretendido pela SEFAZ/MT e demais), mas, observa-se que, mesmo com as limitações naturais da comparação, a proposta apresentada pela FCC à SEFAZ/MT demonstra um valor médio por candidato significativamente inferior ao de contratos similares realizados no mesmo ano, o que reforça a atratividade e economicidade da proposta, considerando os parâmetros praticados no mercado.

Diante disso, declara-se a contratação da Fundação Carlos Chagas (FCC) para a realização do concurso público da SEFAZ/MT, por apresentar critérios técnicos, maior experiência em concursos na área fiscal e com o menor preço.

Assim, tendo em vistas as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada a contratação de FCC para realização do concurso público com 160 questões objetivas para o cargo de FTE.

Local, data.

Elaborado por:

[nome]

[cargo]



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>





**Governo de Mato Grosso**  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

[setor demandante/órgão]

**RELAÇÃO DE ANEXOS**

Anexo 1 - Carta de Conjuntura, Nota Técnica nº 18, 1º trimestre\_2024

Anexo 2 - Solicitação de dados para elaboração de ETP – Concurso FTE

Anexo 3 - SEFAZPRO202504351V01 (autorização do concurso)

Anexo 4 - Portaria conjunta concurso FTE

Anexo 5 - OFICIO UNEMAT (1)

Anexo 6 - SIGADOC UNEMAT CONCURSO PUBLICO

Anexo 7 - Cebraspe Solicitação e resposta da proposta para realização de concurso público - SEFAZ\_MT

Anexo 8 - FCC Solicitação e resposta\_SEFAZ\_MT

Anexo 9 - FGV Solicitação e resposta SEFAZ\_MT

Anexo 10 - (CEBRASPE) - PROPOSTA\_SEFAZ\_MT - 20\_10\_2025

Anexo 11 - (FCC) - SEFMT125\_Proposta Técnica Nº 38C\_2025\_Provas Objetivas\_22.10.25

Anexo 12 -( FGV) - 107b-25 - Proposta SEFAZ MT - 25.10.20

Anexo 13 - contrato 007 Secretaria de Economia GO Igpd

Anexo 14 - Contrato 002\_2025 PI

TERMO DE CONTRATO N. 001/2023/SAAF/SEFAZ



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - CHEFE DE UNIDADE I / UDNR - 05/11/2025 às 13:06:13, CEZARINO MARTINS DA HORA - COORDENADOR / CCRF - 07/11/2025 às 15:10:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31869417-2396 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31869417-2396>



SIGA



## **PROPOSTA TÉCNICA Nº 38C/2025**

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

# CONCURSO PÚBLICO

# **FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE**

**Data de emissão:** 22 de outubro de 2025  
**Validade da proposta:** 90 dias

**HASH:** 8aa0b8c3d21d80c135dd5d2f544db72075cc4f147eeeb954e516c079c1b34. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-eub/#/validar>?UQP-M6SV-9MBR-EBBW. Assinado por: EVANDRO TANSINI em 10/12/2025.  
**EVANDRO TANSINI** em 10/12/2025. GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025. RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 10/12/2025. Juntado em 15/12/2025 09:51:18 por ROGER DOSS.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

# CONCURSO PÚBLICO

# **FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE**

## **PROPOSTA TÉCNICA Nº 38C/2025**

## INTRODUÇÃO

A Fundação Carlos Chagas é uma entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, sediada na Av. Professor Francisco Morato, 1565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05513-900, telefone (11) 3723-3000, e-mail [contratar@fcc.org.br](mailto:contratar@fcc.org.br), reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito estadual pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo. Possui estável e precisa metodologia de trabalho, resultado da experiência acumulada em **seis décadas** de existência dedicados à realização de Concursos e Processos Seletivos Públicos, vestibulares, avaliações de sistemas e programas, bem como pesquisas na área educacional.

Instituída em 1964 com o objetivo de preparar vestibulares, passou a atuar, também, no campo de seleção de recursos humanos para órgãos públicos e empresas privadas. A Fundação Carlos Chagas realizou cerca de 2.709 projetos em nome de mais de 548 instituições públicas e privadas, avaliando um contingente que ultrapassa 313 milhões de pessoas em todo o Brasil, encontrando-se habilitada a realizar qualquer tipo de seleção ou avaliação, independentemente da dimensão ou abrangência do projeto.

Os requisitos de segurança e qualidade são a marca dos trabalhos de seleção e avaliação realizados pela Fundação Carlos Chagas.

A garantia de execução de serviços de elevada qualidade é assegurada por um corpo técnico especializado, instalações próprias adequadas, computadores de última geração, gráfica própria e uma metodologia de trabalho atestada pelas entidades que já se utilizaram de nossos trabalhos.

## 1. OBJETO

A presente Proposta tem por objetivo estabelecer normas para a organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento de 30 vagas de **Fiscal de Tributos Estaduais - FTE**, da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

## **2. PLANEJAMENTO GERAL**

## 2.1. Editais e Divulgação

A Fundação Carlos Chagas elaborará as minutas dos Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringirá sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação dos candidatos.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso encaminhará à Fundação Carlos Chagas os pré-requisitos e descrição sumária do cargo, bem como elaborará e especificará os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições. Caberá à Fundação Carlos Chagas avaliar os conteúdos programáticos propostos e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pela Comissão de Concurso antes da publicação do Edital de Abertura de inscrições. A Comissão de Concurso da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso deverá analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e editais subsequentes, incluindo todos os Anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela Fundação Carlos Chagas.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso responsabilizar-se-á pela publicação no Diário Oficial de todos os Editais e Comunicados do Concurso, arcando com as despesas.

A Fundação Carlos Chagas será responsável pela divulgação do Concurso por meio do seu site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), mailing eletrônico, cartazes (*e-mail*) e jornais especializados, de acordo com a formatação, dimensões e programação definidas pela própria Fundação Carlos Chagas.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará em seu endereço eletrônico, **na íntegra**, com opção para impressão, todos os Editais e Comunicados relativos ao Concurso Público, bem como os disponibilizará para divulgação no *site* oficial da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

O Serviço de Atendimento ao Candidato, descrito no item 3.2. da presente Proposta, também tem um papel fundamental para divulgação do Concurso Público, por meio de uma equipe treinada e especializada para responder *e-mails* e atendimento via telefone em todas as etapas do Concurso.

## 2.2. Inscrições

Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas o recebimento das inscrições através da Internet, pelo site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

A Fundação Carlos Chagas dispõe de uma conexão com a *Internet* que pode chegar até 1 GB, de acordo com a demanda; há ainda uma segunda conexão redundante, garantindo alta disponibilidade e capacidade para suportar milhares de inscrições por dia.

O valor de inscrição definido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e será arrecadado em conta de sua responsabilidade, por meio do Documento de Arrecadação (DAR). A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso encaminhará à Fundação Carlos Chagas, frequentemente, o retorno com os pagamentos dos candidatos. A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso assumirá, perante a Fundação Carlos Chagas e os candidatos qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos. Serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, as seguintes providências:

- Firmar convênio com Instituição Bancária, se necessário, para o recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
  - Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 dias úteis da abertura das inscrições.
  - Baixar e encaminhar à Fundação Carlos Chagas, frequentemente, os arquivos de retorno com os pagamentos dos candidatos, para processamento.
  - Assumir, perante a Fundação Carlos Chagas e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos.

Os funcionários da Fundação Carlos Chagas não poderão fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária da instituição.

### **2.2.1. Certificação de Segurança do Site na Internet**

O acesso da Fundação Carlos Chagas à *Internet* utiliza conexões redundantes distintas e através de meios físicos diferentes. A segurança da rede é baseada em soluções que envolvem a utilização mista de *software* e *hardware*.

O site da Fundação Carlos Chagas está hospedado em *Data Center* (com certificação *Tier 3*) que atende aos principais quesitos de segurança física e lógica com ambiente climatizado, sistemas redundantes de controle de temperatura e umidade, sistemas ininterruptos de energia elétrica estabilizada, sistema de combate a incêndios e *firewalls*.

O site da Fundação Carlos Chagas utiliza servidores de alta disponibilidade e balanceamento de carga com grande poder de processamento e *link* de *Internet* que pode variar sua velocidade de forma transparente e instantânea de acordo com a necessidade de tráfego. Além disso, conta ainda com certificação digital que garante total segurança nas transações eletrônicas e na identificação dos seus usuários.

### **2.2.2. Inscrição para Candidatos com Deficiência**

O candidato com deficiência inscrito deverá comunicá-la, durante o período das inscrições, e encaminhar o Laudo Médico de acordo com as instruções dos Editais de Abertura de Inscrições, por meio de *Internet*, utilizando *link* de inscrição do Concurso disponível no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)). Os laudos médicos serão avaliados pela fundação Carlos Chagas.

Os benefícios previstos em Lei serão requeridos durante o período das inscrições, por escrito, à Fundação Carlos Chagas, por meio de Internet, utilizando-se do link de inscrição do Concurso Público. O atendimento de condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público serão submetidos à avaliação biopsicossocial em única convocação, de acordo com a legislação vigente aplicável, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, na cidade de Cuiabá-MT.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso durante o estágio probatório avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, sem qualquer participação da Fundação Carlos Chagas.

### **2.2.3 Inscrição para Candidatos que Solicitarem Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição**

Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção aos cidadãos amparados pelas **Lei Estadual nº 11.238, de 28 de outubro de 2020** (mesário Eleitoral); **Lei Estadual nº 6.156, de 28 de dezembro de 1992**, alterada pela **Lei Estadual nº 8.795, de 07 de janeiro de 2008** (desempregados e trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio) e **Lei Estadual nº 7.713, de 11 de setembro de 2002** (doadores regulares de sangue) e **demais legislações vigentes na ocasião da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.**

Os procedimentos para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição serão definidos quando da elaboração do Edital de Abertura de Inscrições.

Os requerimentos da isenção de pagamento do valor da inscrição somente serão realizados via Internet, conforme prazos a serem definidos no Cronograma de Atividades.

O candidato verificará no site da Fundação Carlos Chagas os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido e queira participar do certame deverá gerar o boleto no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até a data limite a ser definida no Cronograma de Atividades.

#### **2.2.4. Inscrição para Candidatos Negros (pretos ou pardos)**

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma da **Lei Estadual nº 10.816 de 28 de janeiro de 2019**.

A Fundação Carlos Chagas divulgará a relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição, no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br). Após divulgação, o candidato poderá solicitar alteração de sua opção, durante o período de interposição de recursos, no mesmo endereço eletrônico de divulgação da referida relação.

Por ocasião da publicação do Edital de Convocação para as Provas, será divulgada, no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), a relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.

A comissão de heteroidentificação, majoritariamente negra, será composta preferencialmente por pessoas brasileiras e deverá atender ao critério da diversidade de gênero.

#### **2.2.4.1 Comissão de Heteroidentificação para Candidatos Negros (pretos ou pardos)**

A Comissão de Heteroidentificação destinada a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados e habilitados, será realizada após os resultados das Provas Objetivas, por meio de entrevista presencial (**única convocação**), na cidade de **Cuiabá-MT**, na data a ser definida no cronograma de atividades.

A composição da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus integrantes sejam distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional, bem como serão compostas conforme a seguir:

- **Comissão de Heteroidentificação – presencial** (a comissão será composta por cinco integrantes efetivos e um suplente) - de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
  - **Comissão Recursal** - a análise e deliberação ocorrerão de forma remota, na modalidade on-line: 3 (três) integrantes distintos da Comissão de Heteroidentificação - de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

As entrevistas dos candidatos autodeclarados negros aprovados e habilitados (única convocação), com a finalidade de se avaliar o fenótipo, serão realizadas na cidade de **Cuiabá-MT** considerando 50 (cinquenta) candidatos por período.

Para a realização das entrevistas a Fundação Carlos Chagas providenciará:

- a) Coordenadores responsáveis pela organização dos procedimentos;
  - b) Equipe de fiscalização;
  - c) Registro da gravação em áudio e vídeo;
  - d) Fornecimento de *coffee-break* e almoço para a Comissão de Heteroidentificação e profissionais;
  - e) Subsídios jurídicos para as demandas judiciais, quando possíveis;
  - f) Remuneração dos integrantes das Comissões de Heteroidentificação e supervisor, bem como da Comissão Recursal.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso providenciará local e equipe de apoio (responsável pelo local, profissional de limpeza, porteiro, manutenção e segurança) na cidade de **Cuiabá-MT**, para a realização das entrevistas, sem ônus para a Fundação Carlos Chagas, prevendo:

- 1 sala ampla para identificação e recepção de aproximadamente 50 candidatos;
  - 1 sala para as entrevistas com 5 mesas para as bancas, 1 mesa para o candidato, 1 mesa para o suplente, 1 mesa para a coordenação e 1 mesa para a filmagem;
  - 1 sala para a coordenação;
  - 1 sala para o coffee-break.
  - Cadeiras acolchoadas para a banca, candidatos e coordenação, na sala de entrevista;



- Fácil acesso no prédio para candidatos com deficiência.

Das decisões que não confirmarem a condição do candidato autodeclarado negro (pretos ou pardos) caberá recurso à Comissão Recursal de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, em 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de publicação do resultado da deliberação da Comissão de Heteroidentificação.

### **2.3. Cadastramento de Candidatos**

A Fundação Carlos Chagas providenciará o Cadastro de Candidatos a partir das informações contidas no Requerimento de Inscrição via Internet.

A partir dessas informações serão elaboradas as seguintes listas:

- a) Lista Geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética;
- b) Lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas;
- c) Estatística de Inscritos;
- d) Estatística de candidatos com deficiência;
- e) Estatística de candidatos negros (pretos ou pardos).

Todos os trabalhos de emissão de listas serão executados por meio eletrônico, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

### **2.4. Informação ao Candidato**

A Fundação Carlos Chagas providenciará a emissão de aviso (Cartão de Informações ao Candidato - CIC) aos candidatos, quanto aos locais, horários, datas das provas, número de inscrição e outras informações pertinentes. Para os candidatos com deficiência constarão também as seguintes informações: a deficiência indicada no momento da inscrição, a prova e/ou condição especial solicitada para realização das provas.

O aviso será enviado aos candidatos através de **e-mail**, na data a ser definida no Cronograma de Atividades.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará em seu site consulta ao local de provas pelo CPF do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no Cartão de Informações ao Candidato - CIC.



## 2.5. Elaboração das Provas

As instalações físicas do Núcleo de Testes e Medidas foram especialmente projetadas para resguardar o trabalho de elaboração e correção de provas. Nestas, a circulação é restrita às pessoas autorizadas e bancas especializadas. Há um rígido controle de acesso de pessoas físicas a este setor, utilizando-se recursos biométricos.

As informações constantes nos computadores são armazenadas utilizando criptografia, garantindo a inviolabilidade das mesmas. A Fundação Carlos Chagas, mediante equipe de Psicométristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação, seleciona e orienta Bancas Examinadoras, responsáveis pela elaboração de provas, compostas por professores acadêmicos, de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos.

O requisito para seleção de Banca Examinadora é o notório saber, que requer, além de titulação acadêmica na área da matéria examinada, ser ocupante de cargo público ou privado da mesma carreira objeto do concurso ou equiparada ou ter anteriormente participado como membro de Banca Examinadora em certames afins.

Para cada processo, são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos no desempenho de cada cargo, elaborando, então, os instrumentos de medida mais adequados.

As Provas constarão de **questões elaboradas especificamente para o presente concurso**, que não constem de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, em cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de algum elemento gramatical do enunciado.

A Fundação Carlos Chagas adquirirá os direitos autorais das provas.

O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargo	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Duração das Provas
Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização	<b>Prova Objetiva 1</b> <b>Conhecimentos Gerais (40)</b> Língua Portuguesa (10) Estatística e Raciocínio Lógico (06) Matemática Financeira e Economia (06) Geografia e História Política de MT (1/3 CG) (13) Princípios da Ética e Filosofia (05)	40	4 horas (domingo/manhã)
	<b>Conhecimentos Específicos (40)</b> Noções de: Direito Administrativo (08), Direito Constitucional (08), Direito Civil (08), Direito Empresarial (08) e Direito Penal (08)	40	
<b>Prova Objetiva 2</b>			

Página 9 de 22



Cargo	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Duração das Provas
	<b>Conhecimentos Especializados (80)</b> Auditoria (06) Administração Financeira e Orçamentária (07) Contabilidade Geral (08) Contabilidade de Custos (07) Direito Tributário (13) Legislação Tributária Estadual (13) Tecnologia da Informação (26)	80	4 horas (domingo/tarde)

As Provas Objetivas serão aplicadas na mesma data (**domingo**), em 02 (dois) períodos distintos.

### **2.5.1. Provas Objetivas**

As Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais, Específicos e Especializados) serão em forma de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma. Serão considerados habilitados, nas Provas Objetivas, somente os candidatos que tenham obtido **nota mínima**, maior ou igual a 60,00, a ser definida em Edital.

O respondente deverá analisar diversos aspectos em uma questão de múltipla escolha, para decidir qual a alternativa correta. Este fator, por si só, avalia com acurácia o examinando, pois, além de avaliar o conhecimento do assunto específico abordado, avalia, em paralelo, as habilidades de leitura e interpretação de textos (os textos-estímulo, além dos próprios enunciados e alternativas das questões), a fim de que se possa analisar as informações da questão proposta: quais informações são corretas e relevantes e quais não o são. As questões de múltipla escolha avaliam, de acordo com a taxonomia de *Bloom*, desde simples conhecimentos até a aplicação de conhecimentos específicos, incluindo a avaliação de habilidades como análise e síntese. As provas com questões de múltipla escolha são consideradas, pela comunidade científica da área, como confiáveis e com excelente desempenho para situações de seleção e avaliação de aprendizagem.

#### **2.5.1.1. Avaliação das Provas Objetivas**

A Fundação Carlos Chagas dispõe de um avançado parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, dimensionado para atender aos mais exigentes requisitos de segurança e confiabilidade.

A digitalização das folhas de respostas é realizada através de *scanners* de última geração, que permitem a fiel captura da imagem da folha utilizada pelo candidato. Após a digitalização dos documentos, as imagens são processadas para captura e gerenciamento das informações (respostas e códigos dos candidatos).

As respostas capturadas são transferidas diretamente para o banco de dados, onde um moderno sistema de processamento faz a correção, realiza os cálculos e classifica os candidatos.

As imagens digitalizadas são armazenadas por um período de 05 (cinco) anos, para eventuais conferências, vistas de provas, análises de recursos dos candidatos e emissão de laudos técnicos.

A Fundação Carlos Chagas tornará disponíveis as folhas de respostas da Prova Objetiva em seu site, conforme data a ser definida no Cronograma de Atividades.

## 2.6. Folhas de Respostas

As respostas às questões das Provas Objetivas serão assinaladas pelos candidatos em Folhas de Respostas Personalizadas, adequadas ao sistema de correção e avaliação a ser utilizado.

A elaboração dessas folhas, sua montagem fotográfica e impressão serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

O preenchimento e a assinatura do candidato na Folha de Respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

## 2.7. Cadernos de Questões

A Fundação Carlos Chagas responsabilizar-se-á pelo preparo dos Cadernos de Questões em quantidade adequada às necessidades do Concurso Público.

O preparo consistirá na montagem dos originais, impressão, conferência, contagem, embalagem e lacração das provas.

Os cadernos ficarão guardados em cofre especial da Fundação Carlos Chagas, que se incumbirá de transportá-los para a cidade de **Cuiabá-MT**, por meio de convênio com empresa aérea, sob sua responsabilidade.

### **2.7.1. Impressão e embalagem**

A Fundação Carlos Chagas possui gráfica própria em sua sede, dotada de um sistema rígido de segurança na impressão e embalagem das provas e de todo o material de aplicação, utilizando-se de controles eletrônicos que monitoram todo o processo, circuito interno de TV, cofre forte e acesso restrito aos funcionários do setor.

O processo de embalagem adota o sistema de código de barras que proporciona garantia de controle no processo e eficiência na intervenção para corrigir eventual falha de manuseio, quando da montagem das caixas de provas, ou inesperada contingência que obrigue a correção de destino dos materiais.

Para cada sala de aplicação, os cadernos serão lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Os cadernos e o material para aplicação das provas serão acondicionados em caixas adequadas (com resistência aproximada de 12Kgf por coluna), para cada colégio, devidamente lacradas e cintadas para o transporte aos locais das provas.

## **2.8. Mecanismos de Segurança**

- **Exame Grafotécnico**

No ato da aplicação das provas, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante apresentação do documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.

Após a homologação do Concurso Público, a Fundação Carlos Chagas fornecerá à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, formulários adequados para a coleta das assinaturas e transcrição de frase. A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, no momento do recebimento dos documentos para posse, afixará no respectivo formulário uma foto 3x4 do candidato e, na sequência, colherá suas assinaturas e a transcrição de frase, nos locais determinados. O formulário deverá então ser devolvido, via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um Laudo Técnico a ser encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, informando se os candidatos que se apresentaram para posse são os mesmos que realizaram as provas do Concurso Público.

A análise grafotécnica tem por finalidade a verificação da autenticidade ou a determinação da autoria de um determinado grafismo.

- **Diversificação de Gabaritos**

A Fundação Carlos Chagas utilizando impressoras *Laser*, desenvolveu um sistema de diversificação de gabaritos, em que questões que compõem uma prova são combinadas de forma a gerar gabaritos diversos. O conteúdo das provas para cada cargo específico é o mesmo, porém difere a ordem de apresentação das questões.

A adoção do procedimento de diversificação de gabaritos é medida para dificultar o sucesso de fraude, inibe o êxito de procedimento de comunicação entre candidatos.



## **2.9. Preparação para Aplicação das Provas Objetivas**

A Fundação Carlos Chagas coordenará todo o trabalho de preparação para aplicação das Provas, compreendendo:

- a) Levantamento na cidade de **Cuiabá-MT**, de locais adequados, iluminados e ventilados, de fácil acesso e seguros, com salas reservadas para lactantes e acomodações específicas para aplicação das provas, arcando com eventuais despesas de locação.
  - b) Sinalização adequada dos locais de aplicação de provas para disciplinar a movimentação dos candidatos.
  - c) Utilização de pessoal adequadamente treinado para os trabalhos de coordenação e fiscalização das salas de provas.
  - d) Fornecimento de todo o material destinado aos trabalhos de aplicação.

A Fundação Carlos Chagas providenciará na cidade de **Cuiabá-MT**, local seguro para a guarda de provas.

A Fundação Carlos Chagas mantém à sua disposição cadastro de potenciais locais de aplicação de provas, dotados de infraestrutura condizente para a utilização nos Concursos/Seleções. A Fundação Carlos Chagas dispõe de cadastro de pessoal com experiência em coordenação e fiscalização de Concursos, o qual é complementado pelas equipes (funcionários de apoio/responsáveis pelo local) das próprias instituições educacionais que cedem seus espaços para a realização dos eventos. Este pessoal é devidamente treinado para bem atender às circunstâncias especiais de cada projeto. Além disso, a Fundação Carlos Chagas mantém Plantão em sua sede (São Paulo – Capital) para acompanhamento da aplicação nos dias de realização do Concurso Público.

A Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias junto às Empresas de Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Transporte Público, Trânsito e Segurança Pública na cidade de **Cuiabá-MT**, para que os respectivos serviços sejam mantidos no dia de aplicação das provas.

O recrutamento dos fiscais e do pessoal de apoio para a aplicação das provas será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, considerando os parâmetros e quantitativos diferenciados definidos pela Fundação Carlos Chagas.

A Fundação Carlos Chagas providenciará ambulância na cidade de **Cuiabá-MT**, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.846, de 05 de agosto de 2014, durante a aplicação das Provas, arcando com as despesas.

Durante a realização das provas, a Fundação Carlos Chagas utilizará detector de metais nas entradas e saídas dos sanitários. Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

O treinamento do pessoal envolvido na aplicação (fiscais e pessoal de apoio) será realizado pelo representante da Fundação Carlos Chagas, que terá manual específico com as peculiaridades de cada Concurso Público, cujo objetivo será garantir a qualidade e a padronização dos procedimentos de aplicação das provas.

Todo o material necessário para o recrutamento de fiscais, sinalização dos locais de realização das provas, bem como material de aplicação, será providenciado pela Fundação Carlos Chagas, que enviará seus representantes para dirigirem os trabalhos.

### **2.9.1. Material de Aplicação das Provas Objetivas**

A Fundação Carlos Chagas providenciará todos os formulários e materiais necessários à aplicação da Prova, a saber:

- a) Crachás de coordenadores, de fiscais e do pessoal de apoio;
  - b) Cartaz com *QR Code* para acesso a lista de inscritos por local/sala a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos;
  - c) Listas de Inscritos por local/sala, a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos;
  - d) Formulários de identificação de documento inadequado;
  - e) Comprovante de comparecimento;
  - f) Setas indicativas;
  - g) Indicação de sanitários masculino e feminino;
  - h) Indicação da sala de coordenação;
  - i) Indicação do número das salas de prova;
  - j) Estojo para cada sala contendo canetas de tinta preta, vermelha e para quadro branco;
  - k) Folhas de Respostas - Provas Objetivas, sem identificação para reserva;
  - l) Lista de Presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos;
  - m) Embalagem específica para acondicionamento dos equipamentos eletrônicos<sup>1</sup>;
  - n) Material para limpeza e higienização.

<sup>1</sup> Os aparelhos eletrônicos dos candidatos, tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados, antes do início da prova, em embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, não poderão ser utilizados pelo candidato durante a realização da prova, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira do candidato até o término da prova.



## 2.10. Aplicação das Provas Objetivas

As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de **Cuiabá-MT**, em 02 períodos, na data a ser definida no Cronograma de Atividades.

Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios localizados na cidade de **Cuiabá-MT**, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

Todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela Fundação Carlos Chagas, que enviará representantes credenciados para tal fim. As despesas com os fiscais e com o pessoal auxiliar para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de exame serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, observados os seus parâmetros e quantitativos.

O transporte de coordenadores e material de exame de São Paulo-SP para a cidade de Cuiabá-MT será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

Serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas as despesas de estada de seus representantes na cidade de **Cuiabá-MT**, durante os trabalhos de aplicação das provas.

No momento de distribuição de provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação de provas, a Fundação Carlos Chagas providenciará transporte local aos seus representantes.

### **2.10.1. Aplicação das Provas Específicas**

Para os candidatos que solicitarem provas específicas, a Fundação Carlos Chagas fornecerá:

- *Braile;*
  - Ampliada;
  - Leitura de Prova;
  - Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras;
  - Auxílio para Transcrição – Provas Objetivas;
  - Programa de Leitura de Tela.



## **2.11. Divulgação das Provas Objetivas**

O candidato terá acesso à sua prova e ao respectivo gabarito através do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), conforme data a ser definida no Cronograma de Atividades.

A Fundação Carlos Chagas tornará disponível ao candidato senha individual para acesso à sua prova, folha de respostas, resultados e também alteração de dados cadastrais.

À Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso será fornecido um exemplar da prova, para divulgação em seu *site* ou a seu interesse, em arquivo no formato *PDF*.

## 2.12. Resultado das Provas

A Fundação Carlos Chagas fornecerá à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso as listagens de resultado da prova em meio magnético, conforme discriminação a seguir:

- a) Habilitados, em ordem alfabética contendo: número de inscrição, nome e classificação;
  - b) Habilitados, em ordem de classificação, contendo: número de inscrição, nome e classificação;
  - c) Lista de escores e notas com a relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, notas das provas e classificação;
  - d) Candidatos com deficiência habilitados em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome e classificação;
  - e) Candidatos negros (pretos e pardos) habilitados em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;
  - f) Candidatos com deficiência habilitados em ordem classificatória, contendo: número de inscrição, nome e classificação;
  - g) Candidatos negros (pretos e pardos) habilitados em ordem classificatória, contendo: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;
  - h) Relatório de dados cadastrais dos candidatos habilitados;
  - i) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

O fornecimento de outros relatórios, diferentes dos relacionados, dependerá da verificação de sua exequibilidade e dos prazos necessários. Neste caso, a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso enviará à Fundação Carlos Chagas o *layout* e a especificação detalhada do relatório desejado para que seja analisada sua viabilidade e os prazos necessários para execução.

Todos os relatórios serão disponibilizados em formato digital, e poderão, caso seja solicitado, ser compartilhados via Google Drive ou área segura de FTP, SSH ou SFTP.

Devido ao tamanho dos arquivos, os mesmos não serão enviados por correio eletrônico.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará em seu *site* todos os resultados dos candidatos, além da busca individual por número de inscrição e/ou CPF e código de acesso.

## 2.13. Recursos

- a) Ao indeferimento do requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição;
  - b) Ao indeferimento da condição candidato com deficiência e/ou solicitação específica;
  - c) Ao indeferimento da opção do candidato em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos);
  - d) À aplicação das Provas;
  - e) Às questões e gabaritos das Provas;
  - f) Aos resultados das Provas.
  - g) Ao resultado da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência;
  - h) Ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) aprovados e habilitados.

Os candidatos deverão interpor recursos exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), conforme procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura de Inscrições.

Os recursos serão analisados pela Fundação Carlos Chagas.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará **Assessoria Técnica** em todas as fases do Concurso, para fins de elaboração dos Editais, Comunicados e instruções aos candidatos e outros, bem como orientação jurídica em todas as ações judiciais e processos administrativos instaurados, em face do Concurso Público.

## 2.14. Critérios de Desempate

Os critérios de desempate serão definidos nos Editais do Concurso Público.

O desempate com base em escores será feito através de processamento eletrônico, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

Quanto ao critério de desempate na condição de Jurado, conforme estabelecido na Lei nº 11.689/2008, a Fundação Carlos Chagas encaminhará à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, a lista dos candidatos que indicaram no ato da inscrição ter exercido esta função, **somente se tal critério for utilizado no desempate quando do processamento de resultados**. O candidato no momento da posse apresentará os documentos que comprovem sua respectiva participação à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

## **2.15. Proteção e Tratamento de Dados Pessoais**

O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), às quais os serviços da presente proposta estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos nesta proposta e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

As partes se comprometem em respeitar as normas previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para a outra parte, bem como para terceiros.

As partes se comprometem a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3. SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E APOIO AO CANDIDATO**

A Fundação Carlos Chagas oferece os seguintes serviços de Informação e Apoio ao candidato:

### **3.1. Internet**

Consultando o *site* da Fundação Carlos Chagas, no endereço [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), o candidato terá acesso às seguintes informações:

- Editais
  - Inscrição
  - Locais de Realização das Provas
  - Acesso às Provas e Gabaritos
  - Atualização de dados cadastrais
  - Vista de Provas
  - Interposição e Decisão de Recursos
  - Resultados

Quaisquer esclarecimentos adicionais e dúvidas também poderão ser enviados à Fundação Carlos Chagas através de nossa *home page*. Ao acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas, o candidato também poderá obter esclarecimentos através do FAQ, para dúvidas gerais e específicas do concurso. As informações são

Página 18 de 22

VR

divulgadas de acordo com a fase do concurso ou dos questionamentos recebidos pelo Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC.

### **3.2. Atendimento ao Candidato**

A Fundação Carlos Chagas conta com equipe treinada para atendimento aos candidatos, fornecendo informações adicionais sobre Editais, Inscrições, Locais de Prova e Data de Realização das Provas, além de outros questionamentos, através do telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana e linha 0800-819-9100 – demais localidades, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, úteis, das 10 às 16 horas (Horário de Brasília). Além do atendimento telefônico, os questionamentos podem ser encaminhados pelos candidatos através do e-mail [sac@fcc.org.br](mailto:sac@fcc.org.br), os quais são respondidos à medida do seu recebimento. Entre as 9 horas e 10 horas e, 16 horas e 17 horas, a equipe de atendimento responde aos questionamentos recebidos por e-mail.

O Serviço de Atendimento ao Candidato conta com uma equipe com formações acadêmicas variadas, a qual é ampliada de acordo com a demanda.

O Serviço de Atendimento ao Candidato dispõe de instrumentos que permitem identificar o quantitativo de questionamentos formulados pelos candidatos, por telefone ou e-mail e faz acompanhamento dos dados estatísticos, durante todo o processo, para o melhor atendimento.

#### **4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

O Cronograma de Atividades será elaborado em comum acordo com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, após a assinatura do contrato, prevendo **15.000 (quinze mil) candidatos inscritos**. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a Fundação Carlos Chagas poderá proceder a revisão nos prazos do Cronograma de Atividades a ser definido, o que poderá ocasionar alteração na data de aplicação das provas e de entrega dos resultados. A referida revisão objetiva possibilitar a efetiva realização das condições operacionais estabelecidas, como alocação dos candidatos, impressão, correção das provas e outras correlacionadas, bem como assegurar o procedimento de segurança determinado pela Fundação Carlos Chagas, considerando a homologação no prazo eleitoral, levando em consideração a efetiva data de assinatura do contrato (previsão de meados de outubro/2025).

## 5. ORÇAMENTO

### 5.1. Preço

Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos nesta Proposta, a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso pagará à Fundação Carlos Chagas, para até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos (pagantes e isentos), a importância especificada a seguir:

PREÇO
<b>R\$ 1.166.160,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e cento e sessenta reais)</b> devidos à Fundação Carlos Chagas independentemente do número de inscritos (pagantes e isentos), limitado a 15.000 inscritos.
<b>Valor por candidato EXCEDENTE a 15.000 inscritos (pagantes e isentos): R\$ 87,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos).</b>

O valor de inscrição definido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso será arrecadado em conta de sua responsabilidade, por meio do Documento de Arrecadação (DAR). A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso encaminhará à Fundação Carlos Chagas, frequentemente, o retorno com os pagamentos dos candidatos. A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso assumirá, perante a Fundação Carlos Chagas e os candidatos qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos. Serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, as seguintes providências:

- Firmar convênio com Instituição Bancária, se necessário, para o recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
- Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 dias úteis da abertura das inscrições.
- Baixar e encaminhar à Fundação Carlos Chagas, frequentemente, os arquivos de retorno com os pagamentos dos candidatos, para processamento.
- Assumir, perante a Fundação Carlos Chagas e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos.

Os funcionários da Fundação Carlos Chagas não poderão fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária da instituição.



#### **5.2. Isenção (Leis descritas no item 2.2.3. da presente Proposta)**

Será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

### 5.3 Condições de Pagamento

O pagamento dos serviços atribuídos à Fundação Carlos Chagas será feito em 03 (três) parcelas, conforme seguem:

O pagamento dos serviços atribuídos à Fundação Carlos Chagas será feito em 03 (três) parcelas, conforme seguem:

- **1ª Parcela:** 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso, acrescido do valor por candidato excedente, caso haja. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela;
  - **2ª Parcela:** 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das Provas Objetivas;
  - **3ª Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a entrega do Resultado Final, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da aplicação das Provas Objetivas.

## 5.4. Atraso no Pagamento

Na hipótese de que a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso não efetue à Fundação Carlos Chagas o pagamento das correspondentes parcelas nas épocas e termos previstos no item anterior, serão devidos à Fundação Carlos Chagas, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano calculados *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas.

## **5.5. Do Cancelamento das Provas**

Na hipótese de que a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso cancele a aplicação das provas objeto da contratação, seja qual for o motivo, inclusive em razão de pandemia ou situações sanitárias

VR



graves, a Fundação Carlos Chagas deverá ser ressarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado, devendo o Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso ressarcir tais despesas após regular apuração, bem como o valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados.

## **5.6. Do Tratamento Tributário**

A Fundação Carlos Chagas é uma fundação privada sem fins lucrativos que, por força do art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 9, IV, alínea "c", do Código Tributário Nacional, possui imunidade tributária.

## 6. VALIDADE

A Validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias.

Esta Proposta faz parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, para a organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais – FTE.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

11

**Tatiana Lukiautchuki**  
Chefe de Planejamento e Orçamento

De acordo em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

LUCAS ELMOR PINHEIRO FILHO

## RADIANA KÄSSIA E SILVACI



©FUNDACAOCARLOSCHAGAS

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP  
Telefone: (11) 3723-3000 • [www.fcc.org.br](http://www.fcc.org.br)

  @fundacaocarloschagas |  Fundação Carlos Chagas

Página 22 de 22

VR

**SEFMT125\_Proposta Técnica N° 38C\_2025\_Provas Objetivas\_21.10.25\_para assinatura.pdf**

Documento número #18a15ce9-4569-4f3f-8e9c-a6cb89caedc4

**Hash do documento original (SHA256):** 1b29ef237d9d1601c79a4ab62bb47dcc435ff5a66972545efe1dc26bda5fba8e

## Assinaturas

-  Tatiana Lukiautchuk

CPF: 278.584.148-44

Assinou como contratada em 28 nov 2025 às 17:27:27



Tatiana Lukiautchniki

-  Vanessa Larissa de Almeida Ramos

CPF: 393.665.048-92

Assinou como validador em 28 nov 2025 às 17:29:10



RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

-  LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO

CPF: 030.050.356-38

Assinou como contratante em 28 nov 2025 às 17:59:08



LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO

## Log

- 28 nov 2025, 17:19:29 Operador com email tlukiautchuki@fcc.org.br na Conta 07127aea-d262-45b3-a441-13de025f7aa2 criou este documento número 18a15ce9-4569-4f3f-8e9c-a6cb89caedc4. Data limite para assinatura do documento: 28 de dezembro de 2025 (17:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

28 nov 2025, 17:23:21 Operador com email tlukiautchuki@fcc.org.br na Conta 07127aea-d262-45b3-a441-13de025f7aa2 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de dezembro de 2025 (00:00).

28 nov 2025, 17:23:21

Operador com email tlukiautchuki@fcc.org.br na Conta 07127aea-d262-45b3-a441-13de025f7aa2 adicionou à Lista de Assinatura:  
tlukiautchuki@fcc.org.br para assinar como contratada, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tatiana Lukiautchuki e CPF 278.584.148-44.

28 nov 2025, 17:23:21

Operador com email tlukiautchuki@fcc.org.br na Conta 07127aea-d262-45b3-a441-13de025f7aa2 adicionou à Lista de Assinatura: vramos@fcc.org.br para assinar como validador, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vanessa Larissa de Almeida Ramos.

28 nov 2025, 17:23:21

Operador com email tlukiautchuki@fcc.org.br na Conta 07127aea-d262-45b3-a441-13de025f7aa2 adicionou à Lista de Assinatura:  
lucas.filho@sefaz.mt.gov.br para assinar como contratante, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO.

28 nov 2025, 17:23:21

Operador com email tlukiautchuki@fcc.org.br na Conta 07127aea-d262-45b3-a441-13de025f7aa2 adicionou à Lista de Assinatura: radiana.clemente@sefaz.mt.gov.br para assinar como validador, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RADIANA KÁSSIA F SII VA CI FMENTE.

28 nov 2025, 17:23:21

Operador com email tlukiautchuki@fcc.org.br na Conta 07127aea-d262-45b3-a441-13de025f7aa2 adicionou o signatário vramos@fcc.org.br para rubricar as páginas 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,20,21,22,3,4,5,6,7,8,9.

28 nov 2025, 17:27:27

Tatiana Lukiautchuki assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail tlukiautchuki@fcc.org.br. CPF informado: 278.584.148-44. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 806884(...), vide anexo manuscript\_03 abr 2025, 10-05-21.png. IP: 187.9.12.156. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5831815 e longitude -46.713778. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 nov 2025, 17:29:10

Vanessa Larissa de Almeida Ramos assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail vramos@fcc.org.br. CPF informado: 393.665.048-92. Rubricou as páginas 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,20,21,22,3,4,5,6,7,8,9. IP: 187.9.12.156. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

28 nov 2025, 17:59:08

LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.filho@sefaz.mt.gov.br. CPF informado: 030.050.356-38. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b724f8(...), vide anexo manuscript\_28 nov 2025, 17-58-23.png. IP: 187.7.255.212. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.5674751 e longitude -56.0807659. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 nov 2025, 18:31:00

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail radiana.clemente@sefaz.mt.gov.br. CPF informado: 878.506.211-15. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 91c3c4(...), vide anexo manuscript\_28 nov 2025, 18-30-27.png. IP: 187.89.170.175. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

28 nov 2025, 18:31:00

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 18a15ce9-4569-4f3f-8e9c-a6cb89caedc4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 18a15ce9-4569-4f3f-8e9c-a6cb89caedc4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## Anexos

### Tatiana Lukiautchuki

Assinou o documento enquanto contratada em 28 nov 2025 às 17:27:27

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 806884(...)



Tatiana Lukiautchuki  
manuscript\_03 abr 2025, 10-05-21.png

HASH: 8aa0b8c3d21d80c135dd5d2f544db72075cc49f14d7eeebf954e516c079c1b34. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YUQP-M6SV-9MBR-EBBW>. Assinado por: EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, EVANDRO TANSINI em 10/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS em 10/12/2025, RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 10/12/2025, RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 10/12/2025, ROGER DOSS em 15/12/2025, ROGER DOSS em 15/12/2025.



## RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

Assinou o documento enquanto validador em 28 nov 2025 às 18:31:00

## **ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 91c3c4(...)

RADIOPARAKASSIA E SILVACI  
28/11/2023 18:30:48

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE  
manuscript\_28 nov 2025, 18-30-27.png

LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO

Assinou o documento enquanto contratante em 28 nov 2025 às 17:59:08

## **ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b724f8(...)

LUCAS ELMOROPINHEIRO FILHO  
28/11/2025 17:58:37

LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO  
manuscript\_28 nov 2025, 17-58-23.png



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Processo SEFAZ-PRO-2025/04351.02

**Termo de Referência** SEFAZ-PRO-2025/04351.02

Órgão: SEFAZ/MT

**Número da Unidade Orçamentária:** 16101

**Unidade Administrativa Demandante:** Superintendência de Gestão de Pessoas

Estudo Técnico Preliminar nº SEFAZ-PRO-2025/04351.02

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de instituição especializada para planejar, elaborar, organizar e realizar o concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível superior, do quadro de pessoal da Carreira do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Fiscal de Tributos Estaduais, regido pela Lei Complementar nº 98/2001 e alterações para atender a demanda da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO por inscrição/(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público	Até 15.000	Não se aplica	R\$ 1.166.160,00
		Acima de 15.000	* R\$ 87,60	*
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$ 2.000.000,00

\*O valor total a ser efetivamente repassado à CONTRATADA, como remuneração pelos serviços prestados, somente será conhecido após o término das inscrições, quando a quantidade de inscrições excedentes às 15.000 (quinze mil) previstas, se houver, será multiplicada pelo valor de R\$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos), para se definir o valor total a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados.

**CÓDIGO APLIC:** 0002528 - SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**CÓDIGO SIAG:** 1101656 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO DE EDITAL, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS RELACIONADOS NO ANEXO A, CONFORME A LEI DE CARREIRA DE CADA CARGO. COMPETIRÁ À CONTRATADA A RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇO.



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDEIRO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇÃO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.cjedoc.mt.gov.br/cjedoc/public/acs/autenticar?pn=32501449-3990>

Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32501449-3990>

SIGA ➤



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 1.2.** O total a ser efetivamente repassado à CONTRATADA, como remuneração pelos serviços prestados, somente será conhecido após o término das inscrições dos candidatos, pois existe uma parcela fixa de pagamento para até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos no valor de R\$ 1.166.160,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais). Se houver inscrições excedentes às 15.000 (quinze mil) previstas, a quantidade excedente será multiplicada pelo valor de R\$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos), para se definir o valor total a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP – Anexo 1).

**1.3.** Os custos estimados foram determinados conforme análise das propostas técnicas enviadas para 3 instituições reconhecidas nacionalmente pela realização de concursos públicos (Anexos 2, 3 e 4) e sendo escolhida, entre outros fatores, a instituição que apresentou menor custo para a realização do certame, na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) abordou a análise de requisitos técnicos, de experiência e de preço e concluiu pela contratação da Fundação Carlos Chagas (FCC).

**1.4.** Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

**1.5.** O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base no concurso anterior, conforme Estudo Técnico Preliminar que antecedeu este TR.

**1.6.** A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

( ) Despesa de Custeio  
( ) Capacitação  
( ) Consultoria/Auditória/Assessoria/Serviços de TI

## **2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que se destina à realização de concurso público específico.
  - 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
  - 2.3. O prazo de vigência será prorrogado se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21.
  - 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada nos tópicos I (INTRODUÇÃO), II (OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS) e 1 (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO) do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo, mas, resumidamente, a administração tributária é atividade essencial do Estado, responsável por garantir a sustentabilidade fiscal e viabilizar as políticas públicas. Em Mato Grosso, as ações de tributação, arrecadação e fiscalização são exercidas pelas carreiras do Grupo TAF, especialmente pelos Fiscais de Tributos Estaduais (FTE), conforme previsto na Lei Complementar nº 98/2001.

**3.2.** O Estado tem investido na modernização da gestão fiscal, com destaque para o Programa Profisco II e para ações voltadas ao fortalecimento da arrecadação, controle do gasto e governança.



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDERO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇAO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?p=32501449-3990>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Contudo, a recente Reforma Tributária do Consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023 e LC nº 214/2025) introduz profundas mudanças no sistema tributário, demandando adaptações institucionais complexas, inclusive a atuação simultânea nos regimes do ICMS e do novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), além de maior articulação federativa.

- 3.3.** Estudos apontam impactos significativos na arrecadação de Mato Grosso, com perdas estimadas entre R\$ 7 e R\$ 8 bilhões anuais ao final da transição. Apesar disso, o novo modelo também traz oportunidades que exigem estrutura tecnológica, inteligência fiscal e, sobretudo, corpo técnico qualificado. Atualmente, há 110 cargos vagos de FTEs, dos 480 criados por lei, além de 61 servidores aptos à aposentadoria e 97 com mais de 60 anos de idade, o que amplia a urgência da recomposição do quadro.

**3.4.** A ausência desses profissionais compromete diretamente a capacidade do Estado de manter sua eficiência arrecadatória, combater a sonegação e adaptar-se às novas exigências legais. Diante desse cenário, a realização de concurso público para provimento de 30 vagas imediatas é medida imprescindível para assegurar a continuidade e o fortalecimento da função arrecadatória do Estado.

**3.5.** Embora estudo técnico conduzido pelas unidades da Secretaria Adjunta da Receita Pública (SARP/SEFAZ-MT), consolidado na Nota Técnica nº 00021/2025/UERP/SEFAZ, tenha identificado a necessidade de provimento de 120 cargos de FTE, a autorização concedida pelo Secretário de Estado de Fazenda, com aprovação do Governador (**Anexo 5 - SEFAZ-PRO-2025/04351**), fixou o quantitativo em 30 (trinta) vagas imediatas. Tal decisão foi fundamentada na análise de viabilidade orçamentária e financeira realizada pela SEPLAG, com base nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos impactos projetados para os exercícios de 2026 a 2028.

**3.6.** A presente contratação tem por objeto a seleção de instituição especializada para planejar, elaborar, organizar e executar concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos de nível superior da carreira de Fiscal de Tributos Estaduais (FTE), integrante do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização, conforme disposto na Lei Complementar nº 98/2001 e suas alterações.

**3.7.** A contratação da empresa especializada visa garantir a execução de todas as etapas do certame, conforme os princípios constitucionais aplicáveis e as competências técnicas requeridas ao cargo de FTE, alinhadas aos desafios contemporâneos da administração tributária estadual.

#### **4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO**

- 4.1.** A solução contratada deverá contemplar todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o planejamento até a homologação final, com estrutura suficiente para atendimento ao quantitativo total de 30 candidatos aprovados. A execução dos serviços deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela contratada.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A fundamentação para a dispensa da licitação, encontra-se pormenorizada no tópico 5 (LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR) do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo, mas, resumidamente, a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos de Fiscal de Tributos Estaduais (FTE), de nível superior, demanda alto grau de especialização técnica, ampla estrutura operacional e rígidos controles de lisura e transparência.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**5.2.** Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução com recursos próprios do Estado. Contudo, essa alternativa mostrou-se inviável diante das seguintes limitações da estrutura interna da SEFAZ e da SEPLAG:

- a. Baixa expertise técnica na elaboração e correção de provas em larga escala;
  - b. Insuficiência de recursos humanos especializados;
  - c. Ausência de infraestrutura logística e operacional para aplicação simultânea em múltiplas localidades;
  - d. Maior risco de falhas operacionais e jurídicas, comprometendo a segurança e a credibilidade do certame;
  - e. Maior custo e tempo de execução, considerando a necessidade de estruturação temporária para atender à demanda.

**5.3.** Em contrapartida, empresas especializadas em concursos públicos possuem estrutura consolidada, equipes técnicas qualificadas e histórico comprovado de atuação, garantindo a qualidade e a legalidade do processo. A comparação entre as duas opções, conforme critérios técnicos, evidenciou a superioridade da contratação de serviços técnicos especializados.

**5.4.** Também foi considerada, como alternativa, a contratação da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT). Contudo, a instituição recusou formalmente a participação tanto no concurso de 2022 quanto em solicitação posterior feita pela SEFAZ/MT em 2023, demonstrando desinteresse reiterado (Anexo 6 - OFICIO UNEMAT (1) e Anexo 7 - SIGADOC UNEMAT CONCURSO PÚBLICO).

**5.5.** Superadas essas hipóteses, a opção mais adequada revelou-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de instituições brasileiras sem fins lucrativos, com reputação ético-profissional e finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, desde que preenchidos os requisitos legais. Esse entendimento é respaldado por decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Resolução de Consulta nº 22/2011 do TCE/MT, que reconhecem a legalidade da contratação direta para concursos públicos nessas condições.

**5.6.** Com fundamento no art. 46, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a SEFAZ/MT promoveu pesquisa de preços com três instituições qualificadas: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), Fundação Carlos Chagas (FCC) e Fundação Getúlio Vargas (FGV), todas com reconhecida experiência técnica, notória especialização e atuação nacional.

**5.7.** A análise dos requisitos resultou na escolha da Fundação Carlos Chagas (FCC) como a instituição responsável pela realização do concurso público objeto deste TR. A fundamentação para a escolha da FCC, encontra-se pormenorizada no tópico 5 (LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR), 6 (ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO e 16 (POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO) do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo, mas, resumidamente, a definição da banca examinadora para a realização do concurso público da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT) fundamenta-se em critérios técnicos, de experiência e de economicidade, conforme previsto no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normativos aplicáveis.

**5.8.** Foram analisados a Capacidade técnica e experiência em concursos, incluindo os da Área Fiscal e, por último, e mais importante, o valor proposto para a realização deste concurso:

- a. Capacidade técnica e experiência em concursos



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDEIRO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇAO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
[https://www.cigedoc.mt.gov.br/cigedoc/publico/pn/autenticacao/32501449\\_3990](https://www.cigedoc.mt.gov.br/cigedoc/publico/pn/autenticacao/32501449_3990)

SIGA >

HASH: SEFAZD1C2025353357 CLOUD91147e1  
EVANS LIMA COOT



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

As três entidades empataram, pois apresentaram atestados de capacidade técnica anexados aos e-mails respostas e, notadamente, são instituições respeitadas nessa área de atuação em todo Brasil, pois realizaram um número expressivo de concursos listados em suas propostas técnicas.

b. Valor proposto - utilização do menor preço das propostas apresentadas

Propostas de valores foram solicitados diretamente para as instituições que responderam da seguinte forma:

Cebraspe: "O valor global estimado previsto para a realização do concurso público, estimando-se 13.000 (treze mil) inscrições efetivadas por pagamento é de R\$ 1.169.148,28 (um milhão e cento e sessenta e nove cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Na hipótese de 15.000 (quinze mil) inscrições efetivadas, o valor estimado passa a ser de R\$ 1.321.148,28 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Valor a ser cobrado por inscrição excedente\*\* em R\$ 76,00

FCC: "Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos nesta Proposta, a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso pagará à Fundação Carlos Chagas, para até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos (pagantes e isentos), a importância especificada a seguir: R\$ 1.166.160,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e cento e sessenta reais) devidos à Fundação Carlos Chagas independentemente do número de inscritos (pagantes e isentos), limitado a 15.000 inscritos. Valor por candidato EXCEDENTE a 15.000 inscritos (pagantes e isentos): R\$ 87,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos)."

FGV: A Fundação Getulio Vargas compromete-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados para a execução do concurso público solicitado pela SEFAZ MT, e para tanto propõe os seguintes valores: Valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil reais) até 15.000 candidatos inscritos (pagantes e isentos); e Valor unitário de R\$ 91,00 (noventa e um reais) por candidato inscrito (pagante e isento) excedente aos 15.000 candidatos.

A proposta da FCC foi a de menor valor R\$ 1.166.160,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e cento e sessenta reais), representando a mais vantajosa entre as três cotações. Destaca-se que, mesmo não sendo o critério de análise das propostas, o valor apresentado pela FCC para 15.000 candidatos ainda é inferior ao apresentado pelo CEBRASPE para 13.000 candidatos.

A partir da confirmação da FCC, efetuou-se uma comparação com Contratos Similares, para aferição da razoabilidade do preço, foram analisados contratos firmados pela FCC com outras Secretarias de Fazenda em 2025:

Entidade Contratante	Cargo(s)	Fases do Concurso	Comissão de Hetero identificação	Nº de Inscritos	Valor Total Contrato	Valor Médio por Candidato
SEFAZ/MT (Proposta 038C/2025)	Fiscal de Tributos Estaduais	Provas Objetivas	Sim	15.000	R\$ 1.166.160,00	R\$ 77,74
Secretaria da Economia do Estado de Goiás (Contrato 07/2025/ECO)	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Provas Objetivas e Títulos	Não	15.000	R\$ 1.893.000,00	R\$ 126,20



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDEIRO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇÃO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.cjedoc.mt.gov.br/cjedoc/publico/autenticar?nro=32501449-3990>

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32501449-3990>

SIGA ➔



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

NOMIA)						
Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (Contrato 02/2025)	Diversos (incluindo Auditor Fiscal)	Provas Objetivas, Discursivas e Títulos	Não	15.000	R\$ 2.543.611,00	R\$ 169,57

Mesmo com abrangência e número de candidatos superiores, a proposta da FCC para a SEFAZ/MT apresenta valor médio por candidato significativamente inferior, evidenciando economicidade.

Diante das análises acima, a Fundação Carlos Chagas (FCC) foi a instituição que melhor atendeu aos três critérios de avaliação. Dessa forma, justifica-se a escolha da Fundação Carlos Chagas (FCC) como a banca responsável pela realização do concurso público da SEFAZ/MT, por reunir condições técnicas desejáveis, experiência comprovada na área específica e apresentar proposta com o menor valor de mercado, assegurando à Administração Pública a seleção mais vantajosa sob os aspectos técnico, financeiro e de confiabilidade do certame.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** Requisitos necessários para atendimento da necessidade: a instituição contratada deverá possuir comprovada experiência na organização de concursos públicos de abrangência estadual ou nacional, incluindo:

- a. Elaboração de minutas de editais, sob validação da Comissão de Concurso;
  - b. Planejamento e aplicação de provas objetivas (em dois turnos), com questões inéditas;
  - c. Elaboração de provas específicas e inclusivas: em braile, ampliada, com intérprete de Libras, leitura de prova, auxílio para transcrição e leitura de tela;
  - d. Controle de segurança em todas as etapas: diversificação de gabaritos, uso de detectores de metais, exame grafotécnico, site com conexão redundante e certificado digital;
  - e. Infraestrutura de aplicação: identificação de locais adequados, salas para lactantes e pessoas com deficiência, sinalização, ambulância, material de aplicação padronizado, fiscalização treinada;
  - f. Atendimento ao candidato (por telefone, e-mail e FAQ) durante todo o processo;
  - g. Tratamento de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
  - h. Garantia de acessibilidade e atendimento às legislações estaduais que regulam isenção de taxa para determinados grupos.
  - i. Garantia da avaliação por equipe multiprofissional que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da deficiência nos termos da legislação.

- ## **6.2. Sustentabilidade:**

- a. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos, observando as boas práticas ambientais, sociais e de governança. Sempre que possível, deverão ser utilizadas fontes de energia renovável, materiais recicláveis e procedimentos que minimizem impactos ambientais.



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDERO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇAO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.cigadec.mt.gov.br/cigad/cpublico/pnp/autenticacao/32501449-3990>

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32501449-3990>

SIGA ➔



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

- b. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
  - b.1. Redução de impressões físicas desnecessárias, priorizando o uso de documentos eletrônicos e comunicação digital com os candidatos;
  - b.2. Otimização do uso de papel reciclado, materiais reutilizáveis e embalagens sustentáveis nos processos de elaboração, acondicionamento e transporte dos cadernos de provas;
  - b.3. Logística de transporte de materiais e pessoas com racionalização de rotas, priorização de uso compartilhado de veículos e redução da emissão de carbono; Planejamento das atividades de aplicação de provas de forma a evitar o desperdício de água e energia elétrica nos locais utilizados; e
  - b.4. Destinação adequada de resíduos gerados durante as etapas do concurso, com seletivo, reaproveitamento e, quando possível, logística.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. Prazo de Execução: 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 7.2. Local de Execução: Cuiabá/MT. A aplicação das provas, se necessário e em comum acordo entre as partes, poderá ser executada também em Várzea-Grande/MT.
- 7.3. Forma de Execução dos Serviços: conforme cronograma elaborado entre a Contratada e a Contratante, garantindo o sigilo para a probidade do concurso.

**8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, pertinentes à natureza do serviço, conforme definido neste instrumento e no respectivo contrato.

**9. VISTORIA**

- 9.1. Pela natureza do objeto não há necessidade de vistoriadores.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Serviço especializado para realização de concurso público, com a elaboração de edital, organização e **aplicação** de provas para provimento de 30 vagas do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme a lei de carreira e observadas as disposições da Lei n. 11.791/2022, competindo à contratada a responsabilidade pela realização do concurso com prova objetiva de 160 questões de caráter classificatório e eliminatório.

**10.2.** As provas objetivas deverão possuir caráter intelectivo, possibilitando avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item da prova objetiva poderá abordar mais de um objeto de avaliação.

**10.3.** A aplicação da prova objetiva deverá ser realizada no período matutino e vespertino, conforme será definido em comum acordo com a empresa e a Comissão do Concurso.

**10.4.** As provas deverão ser aplicadas na cidade de Cuiabá-MT, com possibilidade de ser realizada na cidade de Várzea Grande-MT, caso não haja disponibilidade de locais suficientes, em data, horário e locais previamente estabelecidos pelo Edital.

**10.5.** Caberá à banca garantir locais de prova condizentes com acessibilidade, limpeza, higiene e perfeitas condições de uso, bem como garantir que o local seja seguro e reservado para evitar fraudes na realização das provas.

**10.6.** A banca examinadora deve ser integrada por professores e profissionais altamente especializados, com notório saber e titulação acadêmica na área do concurso.

**10.7.** O conteúdo programático será definido pela Comissão do Concurso em conjunto com a banca examinadora.

**10.8.** O prazo de início da execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do cronograma de execução que será

**10.8.** O prazo de início da execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do cronograma de execução que será estipulado em comum acordo entre a Contratada e a Comissão Organizadora de Concurso Público (COPC).

**10.9.** O cronograma de execução a ser estipulado em comum acordo conterá, no mínimo:

a. PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

- a.1. data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático estipulado pela SEFAZ/MT e recomendações de infraestrutura do concurso público;
  - a.2. Definição do processo interativo de trabalho entre a COCP e a instituição;
  - a.3 Apresentação inicial para a COCP dos procedimentos de aplicação e segurança;
  - a.4. Definição de datas e conteúdos de reuniões de acompanhamento das etapas realizadas.



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDERO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇAO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 325021449-3990 - consulta à autenticidade em  
[https://www.cigadec.mt.gov.br/cigad/publico/pn/autenticacao2.php?22501140\\_2000](https://www.cigadec.mt.gov.br/cigad/publico/pn/autenticacao2.php?22501140_2000)

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32501449-3990>



SIGA >



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- b. ELABORAÇÃO DO EDITAL
  - c. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO
  - d. DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
  - e. COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS
  - f. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
  - g. EMISSÃO DE RELATÓRIOS
  - h. ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO E SEGURANÇA DAS PROVAS
  - i. LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA DE APLICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
  - j. PROCESSO DE APLICAÇÃO E CORREÇÃO
  - k. CONFERÊNCIA DE LAUDOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA
  - l. PROCEDIMENTOS CONCERNENTES ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS.
  - m. RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
  - n. APOIO TÉCNICO

**10.10.** O prazo de execução total, incluindo todas as etapas acima enumeradas, será de 36 (trinta e seis) meses.

**10.11.** Demais informações quanto ao regime de execução contratual, gestão, execução e fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, estão ao longo deste termo de referência, estudo técnico preliminar (fls. 13/34) e proposta da Fundação Carlos Chagas - FCC (fls. 296/316).

## **11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**11.4.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**11.5.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**11.6. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDEIRO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇÃO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32502499-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.cjedoc.mt.gov.br/cjedoc/public/app/autenticar?nro=32502499-3990>

Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32501449-3990>

SIGA ➔



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- a. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
  - b. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

**11.7. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- a. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
  - b. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 310 a 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.8.** A Gestão e Fiscalização do Contrato caberá aos servidores abaixo indicados, admitida substituição, conforme portaria de gestão e fiscalização a ser publicada após a assinatura do instrumento contratual:

<b>GESTOR TITULAR</b>	Lucas Elmo Pinheiro Filho Matrícula 203183 CPF 030.050.356-38 Fiscal de Tributos Estaduais/Membro da COCP
<b>GESTOR SUBSTITUTO</b>	Cezarino Martins da Hora Matrícula 94448 CPF 545.987.101-87 Fiscal de Tributos Estaduais/Membro da COCP
<b>FISCAL TITULAR</b>	Eliel Barros Pinheiro Matrícula 022575-9 CPF 581135841-53 Fiscal de Tributos Estaduais/Membro da COCP
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>	Maria Inês de Sousa de Moraes Matrícula 203734 CPF 230.066.846-72 Técnico Administrativo/Membro da COCP

**11.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**11.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de fiscalização, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**11.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**11.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**11.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**11.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

## **12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

- a. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.
  - b. A fiscalização notificará a contratada para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
  - c. Na hipótese da contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis , com a análise dos argumentos da contratada. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
  - d. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

## **12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- a. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
    - b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
    - c. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
    - d. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela contratada para os serviços prestados.

**12.3.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDERO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇAO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 325021449-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.cjedee.mt.gov.br/cjedee/publico/autenticacao/325021449-3990>

Documento N°: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32501449-3990>

SIGA >



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

### **13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**13.2.** A contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

### **13.3. Habilidade jurídica:**

- a. Estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
  - b. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..
  - c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
  - b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - c. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
  - d. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDEIRO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇÃO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?p=32501449-3990>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- e. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
  - f. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
  - g. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - i. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

### **13.5. Habilitação econômico-financeira:**

- a. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante (não se aplica nos casos do art. 2º da Lei n. 11.101/2005).
  - b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
  - c. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

| G = \_\_\_\_\_

#### **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

## Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

#### **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

## Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_

## Passivo Circulante

- d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDERO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇAO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
[https://www.sigarod.mt.gov.br/sinaex/public/app/autenticar?p\\_n=32501449-3990](https://www.sigarod.mt.gov.br/sinaex/public/app/autenticar?p_n=32501449-3990)

SIGA >



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- e. A exigência desses requisitos é necessária para garantir que a pessoa jurídica tenha saúde financeira adequada ao cumprimento das obrigações contratuais.

### **13.6. Habilitação técnica:**

- a. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para garantir que a Administração contrate pessoa jurídica com experiência no objeto a ser contratado.
  - b. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - c. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
    - c.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;
    - c.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
    - c.3. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
    - c.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
    - c.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
    - c.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
    - c.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**13.7. DECLARAÇÕES:** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 14.1.** Por se tratar de contratação direta, com a contratada já definida, não se aplica.



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDEIRO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇAO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar2p-32501449-3990>

SIGA ➔

HASH: SEEN2D1C202536357544d720756c4914de  
EVANDER LIMA COSTA GABRIEL LIMA COSTA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## **15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**15.1.** Por se tratar de contratação direta, com a contratada já definida, não se aplica.

## **16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**16.1.** Por se tratar de contratação direta, com a contratada já definida, não se aplica.

## **17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

**17.1.** Por se tratar de contratação direta, com a contratada já definida, não há necessidade de estabelecer critérios de julgamento.

**17.2.** A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação, nos orçamentos de 2025 e 2026:

UO: 16101  
PAOE: 2007 - manutenção de serviços administrativos gerais  
Programa: 036 - Apoio Administrativo  
Esfera: Fiscal  
Natureza: 3.3.90.00.00; 3.3.90.39.082; 3.3.90.39.051  
Fonte: 1.501.0100; 1.500.0000; 1.759.0000

## **19. GARANTIA DO SERVIÇO**

**19.1.** O prazo de garantia dos serviços é de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do final da vigência do contrato.

**19.1.1.** O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que, em caso de falhas constatadas neste período, deverão ser refeitos ou corrigidos, sem ônus à Contratante.

## **20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO**

**20.1.** Os serviços executados serão aferidos e medidos, para fins de faturamento, de acordo com a execução e conclusão das etapas a seguir:

Parcela	% do Valor Total	Pagamento após:
1 <sup>a</sup>	50% (cinquenta por cento)	Homologação das inscrições
2 <sup>a</sup>	30% (trinta por cento)	Aplicação da Prova Objetiva
3 <sup>a</sup>	20% (vinte por cento)	Entrega e divulgação do resultado final do Concurso



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDERO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇAO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 325021449-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.cigadec.mt.gov.br/cigad/publico/pn/autenticacao/325021449-3990>



SIGA >



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**20.2.** As etapas acima serão executadas conforme condições definidas no ETP e na proposta de preços.

## **21. PAGAMENTO**

- 21.1.** Não haverá pagamento antecipado.
  - 21.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato (cláusula anterior), mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
  - 21.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
  - 21.4.** A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
  - 21.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
    - 21.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
    - 21.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
    - 21.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
    - 21.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
    - 21.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
    - 21.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
  - 21.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
  - 21.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
  - 21.8.** O(s) pagamento(s) não realizando(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
  - 21.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
  - 21.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDERO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇÃO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
[https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?p\\_n=32501449-3990](https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?p_n=32501449-3990)

SIGA ➤



**Governo de Mato Grosso**  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 21.11.**Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 21.12.**Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 21.13.**Nos casos de aplicação de penalidade à contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 21.14.**As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 21.15.**A contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## **22. REAJUSTE**

- 22.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 22.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 22.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo objeto do reajuste.
- 22.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 22.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 22.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **23. CONTRATO**

- 23.1.** A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDEIRO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇAO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32501449-3990>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## **24. PREPOSTO**

**24.1.** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**24.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

**24.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**24.3.** A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**24.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**24.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**24.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**24.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da contratante, além da segurança dos empregados da contratada colocados à disposição da contratante.

**24.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

**24.6.4.** Acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**24.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**24.6.6.** Reportar-se à Fiscalização da contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**24.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

**24.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**24.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**24.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**24.6.11.**Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**24.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**24.6.13.** Encaminhar à Fiscalização da contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## **25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1.** Assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

**25.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;

**25.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Proposta de Preços e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**25.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da contratante, observado o disposto no item anterior e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**25.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**25.6.** Submeter à contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Contrato e seus anexos.

**25.7.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**25.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**25.8.1** Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço, os quais devem estar identificados por meio de crachá.

**25.8.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

**25.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**25.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**25.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 25.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, mediante prévio agendamento, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**25.12.** Permitir que a contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**25.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**25.14.** A contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**25.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**25.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**25.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**25.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**25.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**25.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal do contratante, ou o acordado entre as partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDEIRO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇAO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
[https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?p\\_n=32501449-3990](https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?p_n=32501449-3990)

Documento N°: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em:  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32501449-3990>

SIGA ➔





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 25.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**25.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

## **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 26.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
  - 26.2.** Fornecer à contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
  - 26.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
  - 26.4.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
  - 26.5.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, desde que dado causa, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
  - 26.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.
  - 26.7.** Efetuar o pagamento à contratada, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
  - 26.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando couber.
  - 26.9.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

## **27. GARANTIA CONTRATUAL**

- 27.1.** Nos termos art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

  - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.

**27.2.** A garantia contratual deverá ter validade estendida para mais 3 (três) meses além da vigência do Contrato e/ou suas prorrogações;

**27.3.** As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida entidade federal;

**27.4.** A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato, após sanado os inadimplementos contratuais, ou, ainda, na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei;



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDEIRO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇÃO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.cjcedoc.mt.gov.br/cjcedoc/public/acs/autenticar?pn=32501449-3990>

SIGA ➤



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**27.5.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;

**27.6.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato e com a extinção do contrato;

**27.7.** A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

**27.8.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1<sup>a</sup> e últimas instâncias administrativas;

**27.9.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

**27.10. O CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
  - b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
  - c) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

**27.11.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

27.12. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

## **28. SUBCONTRATAÇÃO**

**28.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a instituição foi selecionada em razão das suas qualificações.

**28.2.** Será permitido à CONTRATADA a terceirização de serviços acessórios especificados abaixo, sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, mantendo-se a responsabilidade integral e solidária da CONTRATADA:

- a) lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
  - b) transporte local para os coordenadores;
  - c) contratação de ambulâncias;
  - d) despacho aéreo das provas; e
  - e) exame grafotécnico.

## **29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**29.1.** A matriz de alocação de riscos foi elaborada no ETP.

## **30. SANÇÕES**

**30.1.** O descumprimento do contrato pelo contratado ensejará a aplicação de sanções, após regular processo administrativo, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, em especial artigos 155 e 156 abaixo transcritos:





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

*"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

*Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sancções:*

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- 3.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

  - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

*§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*

*I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;*

*II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.*

**§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.**

*§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.”

**30.2.** O percentual estabelecido como sanção para este contrato será de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para cada descumprimento parcial do contrato;
  - b) 30% (trinta por cento) do valor contratado para o descumprimento total do contrato, assim compreendido como aquele que acarrete a não conclusão do concurso público por culpa da contratada.

### **31. LEGISLAÇÃO APLICADA**

### **31.1. Constituição Federal de 1988**

**31.2.** Lei Complementar 04/1990: Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

**31.3.** Lei Complementar Estadual nº 98/2001 e alterações: Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF Tributação, Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Fazenda.

**31.4.** LEI N° 11.791, DE 30 DE MAIO DE 2022.Veda a eliminação de candidato classificado fora das vagas disponíveis no certame no âmbito do Estado de Mato Grosso.



Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDERO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇAO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
[https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=32501449\\_3990](https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=32501449_3990)

SIGA ➤



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 31.5.** Lei nº 7.365 de 20 de dezembro de 2000: Institui o Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ, e dá outras providências.

**31.6.** Lei Estadual nº 11.947 de 6 de dezembro de 2022: Dispõe sobre a obrigatoriedade de ser realizada a publicidade dos valores arrecadados com inscrições para concursos públicos.

**31.7.** Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

**31.8.** Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

**31.9.** Decreto-Lei nº 4.657/1942: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro

**31.10.** Lei nº 4.902, de 09 de outubro de 1985: ASSEGURA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS e Lei Complementar estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002: DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**31.11.** Lei Estadual nº 10.816 de 28 de janeiro de 2019: Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública Estadual, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Estado de Mato Grosso.

**31.12.** Lei nº 13.105/2015: Código de Processo Civil.

**31.13.** Lei nº 10.406/2002: Institui o Código Civil.

**31.14.** Lei Estadual nº 7.692/2002: Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

**31.15.** RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CONDES: Índice de Reajuste Contratual

**31.16.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**31.17.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**31.18.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**31.19.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

**31.20.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

**31.21.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

**31.22.** Lei Nº 11.238, de 28 de outubro de 2020.

**32. PÚBLICO ALVO**

**32.1.** Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da SEFAZ, conforme definido no ETP.

Assinado com senha por LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO - Presidente da Comissão de Concurso Público em exercício / UPTE - 27/11/2025 às 10:41:45, PAULA LETICIA ESCUDEIRO SANTOS NASCIMENTO - ASSIST DE DIREÇAO / CPROV - 27/11/2025 às 10:52:10 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32501449-3990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?p=32501449-3990>



SIGA >



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**33. ANEXOS**

**33.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência o ETP e todos os seus anexos.

Cuiabá/MT, data registrada digitalmente.

Elaborado por:

Lucas Elmo Pinheiro Filho  
Fiscal de Tributos Estaduais  
SEFAZ - Matrícula nº 203183

Douglas Moraes Lemos da Silva  
Analista Administrativo  
SEPLAG – Matrícula 264018

Maria Inês de Sousa de Moraes  
Técnico Administrativo  
SEFAZ - Matrícula nº 203734

Paula Letícia Escudeiro Santos Nascimento  
Analista Administrativo  
SEPLAG – Matrícula 326166

Cezarino Martins da Hora  
Fiscal de Tributos Estaduais  
SEFAZ - Matrícula nº 09444-8

Ana Carolina Borges Gonçalves  
Analista Administrativo  
SEPLAG – Matrícula 255121





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

## **TERMO ANTICORRUPÇÃO**

À Fundação Carlos Chagas, por seus Representantes legais constituídos, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a instituição nem qualquer de seus diretores, empregados ou agentes agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A instituição por si e por seus administradores, diretores, empregados ou agentes, que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá-MT, data registrada digitalmente.

**FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**  
CNPJ 60.555.513/0001-90  
EVANDRO TANSINI  
**Diretor-Geral**

**FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**  
CNPJ 60.555.513/0001-90  
**GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS**  
**Diretor-Financeiro**

